

DL# 11430-937

N.º 3587

FICHADO ENTRADA

FICHADO SAÍDA

1934

DISTRIBUIÇÃO

1º

CÓDIGO:  
LOCALIZAÇÃO:  
CAIXA 022 MC 44

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECÇÃO

PROCESSO

*The Leopoldina Railway Co.*

*Remette inquerito de Francisco Conceição*

ANNEXOS

1197

18

2

# The Leopoldina Railway Company Limited.

vj

ADMINISTRAÇÃO

Rio de Janeiro. 10 de abril de 1934.

D. G. 011, 23-(RL)  
-I. A. 84-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ilmo. Sr. Dr. Diretor da  
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

*Processo* 1-3587  
*Em* 10 *de* Abril *de* 1934

Rio de Janeiro

Com o presente passo ás mãos de V. S. os autos do inquérito administrativo instaurado para apurar faltas graves praticadas pelo feitor-ajudante Francisco Conceição.

Tomo a liberdade de salientar que as faltas atribuídas ao aludido ferroviário foram convenientemente apuradas, não restando qualquer dúvida de que, na verdade, o imputado as praticou, conforme se evidencia claramente do relatório da Comissão incumbida do mencionado inquérito.

Assim, na conformidade do estatuído no § 1º do art. 53 dos Decretos ns. 20.465 e 21.081, de 1/10/1931 e 24/2/1932, respectivamente, esta Companhia aguarda seja deliberada por êsse Egregio Conselho a exoneração do acusado Francisco Conceição.

Servindo-me da oportunidade, apresento a V. S. meus protestos de subida estima e distinta consideração.

Anexo:- 1 c/62 fls.

*[Assinatura]*  
Diretor Gerente

*Rec. na 1ª Secção* 11. ABR. 1934

*Ao Sr. Agnelo B. de A. para informar*  
*Em* 16 *de* Abril *de* 1934  
*Theodoro de Almeida Sodré*  
Director da 1ª Secção

10/4

G. 517

62 fls.

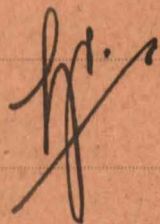
# LEOPOLDINA RAILWAY

N. **I. A. 84.**

Expediente sobre INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS  
GRAVES IMPUTADAS A FRANCISCO CONCEIÇÃO, FEITOR-AJUDANTE  
DA VIA PERMANENTE.

Data de começo 15 DE FEVEREIRO DE 1934.

Data de terminação 6 DE ABRIL DE 1934.



*1/3/84*  
✓

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A C U S A D O:- FRANCISCO CONCEIÇÃO,  
FEITOR-AJUDANTE D A  
VIA PERMANENTE.

-----



A U T U A Ç Ã O

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO  
ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO ,  
AUTUO A PORTARIA E DOCUMENTOS QUE ADIANTE  
SE SEGUEM. DO QUE, PARA CONSTAR, EU, MANUEL  
AUGUSTO VAZ JUNIOR, SECRETÁRIO DA COMISSÃO  
SERVINDO DE ESCRIVÃO, ESCREVI E SUBSCREVO  
ESTE TERMO, Manuel Augusto Vaz Junior.

A large, decorative, wavy line drawn in black ink, extending from the signature area down towards the bottom of the page.

2  
gr.  
/

DG.011,23-(RL)  
-I.A.84-

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1934.

P O R T A R I A

Tendo em consideração a correspondencia do Senhor Chefe das Linhas, junta por cópia e que fica fazendo parte integrante desta Portaria, na qual foi comunicado que no dia 12 de Janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, providenciava para desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, foi o feitor ajudante Francisco Conceição chamado para o trabalho pelo trabalhador Theodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondesse nem se apresentasse ao serviço, ao contrário, nenhuma satisfação deu ao caso, pelo que foi sua falta comunicada ao Engenheiro Residente, que o puniu com 10 dias de suspensão; desta penalidade foi Conceição cientificado pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião nada articulou, mostrando-se conformado com a pena imposta; contudo, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas, mais ou menos, no kilometro 472 enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, se encontrava em trabalho, sôbre um carro plataforma, então em serviço, se aproximou do local o feitor ajudante Francisco Conceição, que interpelando Diamantino Ferreira, perguntou-lhe que mal havia feito, ao que respondeu o Mestre de Linha que nenhum e tambem êle não praticára qualquer mal a Conceição, pois, apesar de suas diversas faltas, nada informára ao Engenheiro Residente, a não ser a falta praticada no dia 12; que ante a resposta de Diamantino Ferreira, Francisco Conceição, sacando de uma garrucha de dois canos procurou atingir o Mestre de Linha mencionado e o feitor Maximiano Alves, disparando então sua arma;

3  
fi.  
b

DETERMINO sejam as faltas apontadas a Francisco Conceição, apuradas em Inquérito Administrativo, ouvido o imputado, as pessoas que delas tenham conhecimento e as testemunhas: Diamantino Ferreira, Mestre de Linha; Nuno Antonio, feitor da 39<sup>a</sup> turma ordinaria; Maximiano Alves, feitor da 38<sup>a</sup> turma ordinaria; Manoel Custodio, maquinista da locomotiva nº 84; e os trabalhadores Theodomiro Santos, Messias Pinto, Antonio Ribeiro e Sebastião Resende; tudo na conformidade das instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e publicadas no "Diario Oficial" de 9/6/1933.

Nomeio para constituirem a Comissão de Inquérito os senhores: Francisco de Avila Tavares, Chefe de Secção na Contadoria; Manoel Cordeiro Muniz, Interventor da Contadoria; e Manoel Augusto Vaz Junior, funcionario da Administração, que servirão, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assistindo a todos os termos e atos do inquérito o representante desta Companhia, Dr. João Pereira Netto, funcionario da Administração. Dê-se-lhes ciencia, remetendo-se a presente Portaria, lavrada em quatro vias de igual teor, ao Sr. Presidente da Comissão, para os fins de direito, acompanhada de cópia da correspondencia da Repartição das Linhas, da folha de antecedentes e do certificado de tempo de serviço do funcionario indiciado, todos devidamente autenticados.

Cumpra-se.

Diretor Gerente.

M.C./

THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY LD.

Via Permanente

E.3/670/3052-(L) ESPECIAL Rio de Janeiro, 30 - 1 - 1934.

Sr. Diretor Gerente,

Presente.

PESSOAL JORNALEIRO DA 3a.RESIDENCIA/FRANCISCO CONCEIÇÃO/FEI-  
TOR AJUDANTE DA TURMA 38a.ORDINARIA/MATR. 9177.

No dia 19 do corrente o feitor ajudante acima citado tentou assassinar, a tiros, o Mestre de Linha Diamantino Ferreira.

Sindicando sobre o movel de tal áto, apurou o Residente que o fáto se prende a uma questão de indisciplina do feitor ajudante e que se resume no seguinte:

No dia 12 do corrente, caíram algumas barreiras perto da Parada de Natividade, ficando retido o trem 15 no Km. 471 onde estava o Feitor da 38a. turma com o respectivo sinal.

O Mestre de Linha, Diamantino, que ia no trem, combinou com o Feitor chefe da turma, que ele, Diamantino, iria arranjar pessoal de fóra para ajudar na desobstrução da barreira, enquanto que o Feitor deveria reunir o pessoal da turma.

O Feitor foi providenciar a respeito e mandou o trabalhador Theodomiro Santos chamar o feitor ajudante Francisco Conceição que, recebendo o chamado, nada respondeu, não compareceu ao serviço e nem deu satisfação alguma.

Em vista da comunicação deste fáto, por Diamantino, ao Residente, este suspendeu Conceição por 10 dias posto que uma tal falta não poderia permanecer impune sem relaxar a disciplina.

No dia 17, á tarde, Diamantino fez ciente a Conceição da suspensão que lhe fóra imposta, retirando-se Conceição conformado, dizendo apenas, "aqueles homens estão me perseguindo".

No dia 19, ás 10 horas mais ou menos, no Km. 472 enquanto trabalhava o trem de Lastro em descarga da barreira que ameaçava interromper de novo a linha, estava Diamantino em cima de uma plataforma, em manga de camisa, quando dele se aproximou

o Conceição que o interpelou perguntando-lhe que mal o havia feito. Respondeu-lhe Diamantino que nenhum e que tambem ele, Diamantino, nenhum mal havia feito a Conceição. Que ele, Conceição, havia praticado diversas faltas das quais ele, Diamantino, nada havia comunicado ao Residente e que só comunicára a sua ultima falta quanto ao chamado para acudir a barreira do dia 12, e que por isto o Residente lhe havia imposto os 10 dias de suspensão. Ao ouvir isto, Conceição dando passos atraz, gritou: "É assim ? Pois então lá vae fogo". Ato continuo sacou de uma garrucha de 2 canos, engatilhou-a e quando apontou, já o Diamantino havia pulado da plataforma, ocultando-se atraz da mesma. Tomaram a frente os feitores Nuno Antonio, da 39a.ordinaria e Maximiano Alves, da 38a.ordinaria.

Conceição poz-se em guarda, apontou a garrucha para o grupo e disse: "Atire em quem se aproximar" e, vendo a Maximiano, disse-lhe: "É você mesmo que eu quero", ao que o feitor Nuno Antonio afastou Maximiano para traz, acabando Conceição disparando a sua arma para outro lado, fugindo.

Foi dado parte ás autoridades policiaes que procuraram Conceição não o encontrando de pronto, não tendo por isso havido flagrante.

A policia abriu inquerito no qual ficou constatada a agressão mas acrescenta que as provas são fracas para caraterisar a tentativa de assassinato. Assim disse ao Residente o Delegado de Itaperuna, acrescentando que está aguardando que a Companhia se manifeste se deseja acompanhar o processo, pois, pode fazer novo inquerito desde que o Juiz baixe os autos.

O Residente sobre esta informação do Delegado pede instruções sobre o que lhe deve responder.

Afim de instrui-lo peço a V.S. orientar-me.

Devo acrescentar que a conduta de Conceição tem sido bastante irregular conforme V.S. poderá ver pela folha de antecedentes que junto segue para fins da abertura de inquerito administrativo que peço autorisar pois não é possível continuar-



6/11/9

se tolerando um empregado de tal especie.

Ele tem cerca de 15 anos de serviço mas o tempo ainda não está certificado.

Já pedi ao Contador o certificado e logo que ele mo for-  
neça será enviado a V.S.

As testemunhas para o inquerito administrativo, são as  
mesmas que depuzeram no inquerito policial, isto é:

O feitor Nuno Antonio, da 39a. Ordinaria  
O feitor Maximiano Alves " 38a. "  
O maquinista da Loco. 84 Manoel Custodio  
Trabalhadores: Messias Pinto  
Antonio Ribeiro  
Sebastião Resende.

Todas estas testemunhas podem ser ouvidas em Natividade.  
O M. de Linha Diamantino pode ser encontrado em Porciuncula,  
sede da Divisão.

Quanto ao maquinista Manoel Custodio, a Locomoção dirá.  
Conceição acha-se presente em Natividade.

(a) W. J. HUTCHINSON

Anexos:- 32 fls.

Engº Chefe das Linhas.

R.

Cópia fiel por: Manoel Augusto Paz Junior.  
1º Escriurário

Conferido por:  
Antonio Ribeiro Resende com Paulo Liguiera  
1º Escriurário Auxiliar de Escriurário

VISTO:  
[Signature]  
Diretor Gerente

Nº 3052

F. J. S.  
(1)  
10

FOLHA DE ANTECEDENTES DE FRANCISCO CONCEIÇÃO PARA  
FINS DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

- o -

EM 9 DE JULHO DE 1930 - Tendo sido observado pelo escurituario da Chefia das Linhas, Eneas Bacellar, então inspeccionando as turmas da 3a. Residencia, a respeito de uma irregularidade notada no livro de ponto da 12a. Turma Ordinaria, o feitor Conceição respondeu agressivamente com as maiores grosserias. Não fosse a calma do Sr. Eneas Bacellar certamente teriamos a lamentar consequencias serias. Este feitor prorrompendo em grosseirias arrancou o distintivo do chapéu declarando não admitir censuras diante dos trabalhadores; por isso não continuaria a trabalhar. A censura feita pelo Snr. Eneas Bacellar foi formulada em voz natural e com delicadeza. O feitor é que armou escandalo, chamando a atencao de todos, inclusive do medico Dr. Pereira Nunes Filho. Foi suspenso por 30 dias.

EM 20 DE ABRIL DE 1932 - Foi suspenso por 15 dias devido a um ato de indisciplina. O historico desta 2a. suspensao é o seguinte: Em 16/4/1931 foi removido "a pedido" da 12a. Turma na L. Miracema para a 33a. Turma na Linha Carangola por se dizer perseguido por um particular. Em ... 12/10/1931 foi removido da 33a. Turma para a 11a. Turma da L. Miracema por se ter indisposto com os trabalhadores de sua turma, brigando, pondo o M. de Linha em grande embaraço para acalmar os animos dos trabalhadores e do feitor Conceição. Posteriormente desrespeitou o Engº Residente -Ajudante, tendo por isso sido suspenso por 5 dias. Em 18 de Abril de 1932 fez os trabalhadores de sua turma (11a.) trabalharem 20 minutos além da hora regulamentar, maltratando-os. No dia seguinte o M. de Linha notando que a turma estava incompleta apureu que o feitor havia suspendido do serviço alguns trabalhadores, o que foi negado por ele. Por ordem do Engº Residente, o M. de Linha fez os trabalhadores voltarem ao serviço mas, no dia 20, o M. de Linha passando pela turma foi interpelado e insultado a respeito pelo feitor Conceição que lhe disse que nem o M. de Linha nem o Engº Residente tinham competencia para lhe dar ordens de serviço, etc., arrancando violentamente o distintivo do chapéu (gesto muito de agrado do feitor sempre que tem questões com os seus superiores) ameaçando a arremessar o distintivo em cima do M. de Linha. Este suspendeu o feitor por 2 dias, comunicando ao Engº Residente por telegrama e por carta. No dia 21 de Abril de 1932 o Engº Residente mandou chamar o feitor Conceição ao escritorio da Residencia em Campos tendo ele comparecido no dia 22. Indagando o Residente do que tinha acontecido Conceição respondeu que estava sendo perseguido pelo M. de Linha Antonio Venancio.

8  
11

O Residente fez-lhe ver que ao contrario disso o M. de Linha havia elogiado o seu serviço, conservando o seu trecho limpo e em boas condições.

Alegou então o feitor que os trabalhadores estavam se unindo contra ele. O Residente, então, lhe perguntou que sendo assim como era que os trabalhadores o ajudavam a manter o seu trecho em boas condições. Respondeu que era porque o Eng<sup>o</sup> Residente e M. de Linha andavam sempre por lá!! Isso poderia significar que si o trecho andava bem conservado era devido, não a sua atuação como feitor mas sim a vigilância do Residente e M. de Linha.

Entretanto, o Residente fez ver ao feitor Conceição que nem ele nem o M. de Linha davam ordens diretas aos trabalhadores.

Confessou então que havia desrespeitado o M. de Linha porque havia se alterado, porque ficára com a cabeça quente (sic).

Em vista do sucedido o Residente reformou a suspensão de 2 dias imposta pelo M. de Linha, para 15 dias, em vista de ter confessado a indisciplina e por se tratar de reincidência.

Quando o Residente trouxe estes fatos ao meu conhecimento escrevi-lhe que só lhe podia sugerir o rebaixamento ou a demissão do feitor precedida esta pelo necessario inquerito administrativo.

O Residente, porém, querendo dar a Conceição mais uma oportunidade para corrigir-se, como prometeu, declarou que não lançaria mão da medida sugerida por esta Chefia.

Em Novembro de 1932 o feitor Conceição voltou novamente a pedir remoção.

A proposito desse pedido o Residente escreveu em 18-11-32 ao referido feitor a carta cujo conteúdo transcrevo:

"Recebi a sua carta por intermedio do M. de Linha da 2a. divisão. Não é a expressão da verdade o que afirma de não querermos dar-lhe remoção. O senhor vivia constantemente a se mal dizer e sempre com vontade de trocar de turma. Escreveu até ao M. de Linha interino, Esperidião Fernandes, em Dezembro de 1930 pedindo-lhe a sua remoção da 12a. ordinaria, não só por questiunculas com os seus subalternos, como também porque, como disse na sua carta a Esperidião, sentia-se sem garantia e que já tinha sido agredido por particulares etc.. Fiz-lhe a vontade, não na mesma ocasião, por não ser possível, mas em 16 de Abril de 1931, ordenei que assumisse a turma 33a. Ordinaria, em Paraíso. Foi, portanto, removido a seu pedido.

Em Paraíso portou-se com a mesma mania, sempre indisposto e in dispondo-se com o seu pessoal. A seu pedido e com pena de sua familia

9/12/33  
12

arranjei-lhe nova remoção, depois de dar-lhe muitos conselhos. Foi removido em 12 de Outubro de 1931 para a lla. Ordinaria, em Ernesto Machado. Agora mostra-se novamente descontente, rixoso e intratavel. Sem o menor motivo deixou a turma entregue ao encarregado no dia 26 do mês passado. Ao invés de considera-lo como abandonado o serviço, considerei-o em licença ainda com pena de sua pessoa que não está agindo com criterio e também por consideração a sua familia, que não tem culpa da sua desorientação. Não podendo o senhor continuar a proceder com tais caprichos e sem estabilidade em parte alguma determino que assuma o seu lugar de feitor da lla. ordinaria, no prazo de 5 dias, a contar desta data. Si não assumir a turma até o dia 22 do corrente darei ordem ao M. de Linha para rebaixa-lo. Já fiz tudo em seu beneficio, inclusive mandar o Snr. Carvalhido aconselha-lo, como amigo que ele é do seu pai<sup>m</sup>.

Por alguns meses o feitor Conceição esteve quieto mas em 24 de Março do corrente ano escreveu ao M. de Linha a seguinte carta:

"Visto me achar contrariado com o peçoal e também não querendo continuar trabalhando em sua divisao como Feitor peço o Senhor licença dia 24 ao dia 31 peço o Senhor pedir o Sr. Dr. Engenheiro um lugar de encarregado em outra divisao porém em lugar sadio porque eu como encarregado não posso trabalhar em lugar doentio pois que o ordenado e menos. Peço o Senhor fazer o pedido ao Dr. Engenheiro Urgente<sup>m</sup>.

No dia seguinte, 25 de Março de 1933, o mesmo feitor repetiu o pedido nos seguintes termos:

"Peço o Senhor não se esquecer de fazer o pedido ao Senhor Dr. Engenheiro a minha transferencia aqui pois que eu não quero ficar aqui e preferivel o lugar de encarregado que ser feitor aqui peço a resposta pois que quando terminar a licença os senhores mandando eu ficar aqui eu não aceito.

Me acho muito aborrecido aqui.

Peço o Senhor escrever para o Engenheiro amanhã<sup>m</sup>.

Em vista disso o Residente interessou-se pelo caso e conseguiu que o seu colega da 5a, Residencia aceitasse o feitor Conceição numa turma com sede em Pirauba (18a. turma ordinaria da 5a. Residencia).

Em 26 de Maio de 1933 esta Chefia enviou o passe de la. classe nº 5192 para a viagem de Conceição, sua senhora e 2 filhos, de Campos a Pirauba, valido de 25-5-33 até 2-6-33.

Convem esclarecer o seguinte: Arranjada, com dificuldade a transferencia de Conceição da 3a. para a 5a. Residencia, o Residente avisou Conceição que devia preparar-se para seguir para Pirauba em 1º de Maio do corrente ano tendo ele alegado que não podia seguir em tal dia por ter de regularisar os seus negocios. O Residente, então, combinou tudo para a ida desse homem no dia 2 de Junho. Estava ele portanto avisado com uma antecedencia de mais de 30 dias.

10/14/33  
23

Recebendo o passe nº 5192 ainda pediu nova prorrogação de 5 dias para ir a "Baixa Grande" visitar o pai!!

O Residente apesar de saber que o feitor estava se portando de modo inconveniente ameaçando (porque?) o Mestre de Linha de tirar uma desforra, concedeu a licença pedida e deu providencias para a revalidação da data do passe.

Terminou Conceição por declamar que não seguia para Pirauba porque quem mandava no nariz dele era ele (sic).

O Residente em vista dessa atitude do feitor deu instruções ao M. de Linha para afasta-lo do serviço.

Pedi esta Chefia ao Residente que exigisse que o feitor Conceição declarasse por escrito quais as razões da sua recusa para ... Pirauba.

É interessante notar que este feitor provoca as suas questões, pede remoções e quando esta lhe é dada oferece todas as dificuldades em seguir para o seu novo cargo, arranjado sempre com grande trabalho, troca de correspondencia e deslocamento de outros feitores.

Em seguida transcrevo a correspondencia trocada a respeito.

Carta R.3/670/3052 de 10/6/1933 do Engº da 3a. Residencia á Chefia.

"Conceição acintosamente e malcreadamente nega-se a cumprir a ordem de remoção, ordem esta em vista de seus sucessivos pedidos, verbais e por escrito, conforme tenho vos comunicado, enviando as suas cartas com os referidos pedidos.

Vive a ameaçar ao Mestre de Linha, a tal ponto que eu tenho de ir a policia para pedir garantias para meu Mestre de Linha, fazendo ... Conceição assinar termo de bem viver.

Ha muito que Conceição me pedia para tira-lo da 12a. turma, indo afinal para a 33a. em Paraíso de onde voltou para a 11a., por ter brigado, puchado revolver para os trabalhadores e querido desautorar o M. de Linha, chegando a abandonar o serviço, R.3/670 de 26/4/1932.

Tendo pena dele e sendo ele, até então, um bom feitor, fi-lo vir para a 11a. onde tem se desmandado de toda a forma, ora pedindo para ser rebaixado ora para ser removido etc..

Quando eu fui lhe dizer que tinha pedido o passe por ter engrontrado na 5a. Residencia quem quizesse trocar com ele, disse-me que não ia, que ele era senhor do seu nariz, retruquei-lhe imediatamente que ele era senhor do nariz dele fora do serviço, que enquanto ele fosse empregado, tinha de cumprir ordens; respondeu-me mais socegado que sim.

É esta a passagem que ele alude na 10a. linha da sua carta de 9/6/33 a mim.

Da forma manhosa por que ele escreveu em 1-6, ao M. de Linha e em 9/6 a mim, mostra que ele está sendo mal aconselhado e guiado.

Verbalmente diz ele uma porção de disparates, mas não os escreve. De forma alguma Conceição podera continuar nesta Residência, caso ele não seja dispensado agora por desobediencia a ordens. Será uma desmoralisação para a minha administração.

Ele é provadamente um insubordinado e está tentando subverter a disciplina.

Está agora ameaçando em pessoa ao M. de Linha que terá de se defender fisicamente, não sendo de extranhar tenhamos de registrar uma cena de pugilato.

Junto 2 cartas de Conceição e uma do meu M. de Linha, aguardando vossas ordens com urgencia. - (a) E.Mattoso".

Carta nº 216 de 8-6-33 do M. Linha, em Pureza, ao Engº da 3a.Res., em Campos.

"Levo au conhecimento de V.S. que o feitor Francisco Conceição espero-me hoje na Estação de E. Machado, na hora do trem 13. Conceição disse-me que a conversa que tem comigo é uma hora que ele me encontre fora das locomotivas. eu julgava que nao era preciso andar prevenido mais como fui aurientado pro conceição hoje tenha a me explicar a V.S. que desta data em diante vo andar prevenido porque pode de um momento para outro eu ser agradido por conceição. quanto eu deixar de cumprir com minhas obrigações nao posso. As dezobidiencia de conceição ja nao posso mais atolerar".

Carta de Francisco Conceição ao M. de Linha Manoel Venancio, em 1-6-33.

"Recebi hontem dia 31 ordem para lhe entregar o passe para o senhor remeter para a Rezidencia para ser revalidado para o dia 3 por causa da licença que eu lhe pedi de 5 dias sendo esta licença do dia 29 ao dia 2 quando eu já lhe tinha entregado o passe e a requisição no dia 30 para o senhor devolve-la para a Residencia porque eu pedi a remoção mais sendo removido para tão longe e não podendo seguir por nao me achar em condições de viajar com a minha familia desejava continuar aqui mesmo como Feitor até que hovesse outra remoção para uma outra Residencia mais perto confor-me eu fiz sciente ao senhor e tambem ao senhor Dr. Engenheiro. Nestes caso vou por meios de lhe pedir que para o senhor levar o assunto ao senhgr Dr. Engenheiro para assim ver o que diz e o que resolve enquanto eu não posso aceitar esta remoção aguardo ordem até amanhã dia 2 se posso continuar na mesma turma como feitor do dia 3 em diante ou si não".

Carta de Francisco Conceição ao Engº Residente, em 9/6/933.

"Relativamente ao vosso pedido de hontem declaro-vos que não aceitei a minha remoção para Firauba por não estar em condições de viajar com a minha familia, para tao longe, conforme eu já expliquei ao Sr. Dr. ... Miranda e o Senhor Jaimes quando estive aí no escritorio no dia 27 de ... Abril e depois V.S. passando em minha turma chamou-me ao assunto desta Re-

12 (67)  
11

moção eu expliquei a V.S. que não podia seguir removido porque me achava em má condições V.S. me disse que mandava passe e requisição conforme mandou. Eu que já tinha convergado com a V.S. que não podia seguir entreguei o passe no dia 30 de Maio ao M. de Linha para devolver para Residência dizendo que eu não podia seguir.

No dia 1º mandei uma carta ao M. de Linha informando a ele que eu estava de licença de 5 dias e terminando a licença no dia 2 de junho se eu podia continuar na mesma turma do dia 3 e mediante no dia 2 o Mestre de Linha me entregou uma carta me afastando do serviço com a ordem de V.S. até a segunda ordem do Senhor Dr. Engenheiro Chefe das Linhas e estou cumprindo ordem.

O motivo e este que eu explico a V.S. que não pode aceitar a Remoção".

Carta E.3/670/3052-(A) de 14-6-33, da Chefia, ao Engº da 3a. Residência.

"O Feitor Francisco Conceição deve ser imediatamente transferido para outra Divisão de sua Residência.

Uma vez efetivada esta transferencia trataremos de manda-lo para outra Residência.

Não é possível de um momento para outro forçar um outro feitor que não cometeu falta alguma a deslocar-se para uma outra turma.

Si Francisco Conceição não atender a ordem de remoção deve ficar suspenso até que se resolva a obedecer.

Quanto á questão com o M. de Linha é realmente grave e este deve prevenir-se.

Seria mesmo, conveniente que em caso de renovação das ameaças o M. de Linha testemunhe o caso e o leve ao conhecimento da policia pedindo providencias.

Procedendo desse modo teremos uma base para um inquerito administrativo para elucidação do caso e providencias necessarias junto ao Conselho Nacional do Trabalho".

Em 15 de Junho p.p. Conceição esteve nesta Chefia e contou as cousas a seu modo. Fiz-lhe ver que nao era verdade o que dizia como provava a correspondencia trocada e todo o seu procedimento anterior, desde 1930. Disse-lhe que esta Chefia estava cansada de aturar o seu inconcebivel procedimento em toda a parte onde chegava.

Citou ele os seus "direitos", o Conselho Nacional do Trabalho, o Centro B. dos Ferroviarios da Cia., etc.. Fiz-lhe ver que antes de citar direitos ele devia aprender a cumprir os seus deveres.

A atitude do feitor Conceição nesta Chefia foi, a principio, e mais arrogante possivel, falou sem olhar de frente para quem lhe falava, poz as maos na cintura em atitude de desafio.

Só depois de energicamente advertido e em seguida benevolmente aconselhado foi que modificou um pouco sua atitude.

13  
16

Terminou dizendo que aceitava a remoção mas que queria uma turma que distasse da turma em que estava, na 3a. Residencia, no maximo, um dia de viagem.

Para não agravar a situação e dar ao homem todas as oportunidades antes de tomar uma medida energica, disse-lhe que ia consultar ao Eng<sup>o</sup> da 1a. Residencia para ver si podia conseguir uma permuta com um dos feitores do Ramal Ferreo de Cantagalo o que ele aceitou pedindo-me um passe para regressar a Ernesto Machado.

Dei-lhe o passe n<sup>o</sup> 5197 de B. Mauá a E. Machado. No dia seguinte voltou ele a esta Chefia dizendo não saber o dia em que podia voltar, entregando o passe n<sup>o</sup> 5197.

No dia 20 veio outra vez a esta Chefia solicitar passe. Dei-lhe o de n<sup>o</sup> 5198, até 21/6/33.  
valido

Não tendo sido possivel conseguir a transferencia de Conceição para a 1a. Residencia o Eng<sup>o</sup> da 3a. Residencia avisou Conceição em carta R. 3/670/3052 de 16/6/33 para assumir o cargo de Feitor da 5a. Turma Ordinaria da 3a., na Linha Campista, remetendo-lhe o passe para ele e familia e requisiação para o despacho da bagagem (20 volumes).

Em 20 de Junho o Residente recebeu um bilhete assinado pela senhora do feitor dizendo que ele se achava ausente de E. Machado e que ela havia escrito ao marido, avisando-o.

Em 22/6/33 o proprio feitor escreveu ao Residente devolvendo o passe para ser alterada a data de validade do mesmo.

O Residente não o atendeu. E Francisco Conceição ficou fóra do serviço até 1/8/33, quando resolveu aceitar o logar de feitor da 5a. turma ordinaria - L. Campista.

Em 13/9/33 abandonou o serviço, sem causa justificada, indo ao escritorio da Residencia onde declarou não querer continuar como empregado da Companhia.

Convidado pelo Eng<sup>o</sup> Ajudante a declarar, por escrito, o que acabava de alegar, recusou-se em termos grosseiros e agressivos o que obrigou o Eng<sup>o</sup> Ajudante a admoesta-lo suspendendo-o por 5 dias.

Voltou ao serviço no dia 19 do citado mês de Setembro mas procedendo sempre de modo irregular, andando armado em serviço amedrontando o pessoal a ponto de ficar com a turma desfalcada, sem trabalhadores.

Foi por isso de novo afastado do serviço em 29 do já referido mês de Setembro.



LEOPOLDINA RAILWAY

14/1/34  
(8)  
17

Em 6 de Outubro seguinte dirigiu-se Residente um bilhete solicitando o lugar de feitor ajudante na 38ª. turma - L.Carangola. O Residente acedeu tendo ele entrado em função no dia 1 de Novembro ultimo.

Ai, nessa turma, o seu procedimento continuou irregular: assim é que tendo certa vez o feitor lhe observado sobre um serviço mal feito, revoltou-se contra isso, abandonando o serviço sem dar satisfação alguma.

Afinal, em 31 de Dezembro ultimo, sendo chamada a turma para remover uma barreira no Km. 477, Conceição não compareceu e nenhuma satisfação deu ao feitor pela falta. - - - - -

*U. Huttenlocher*

Engº Chefe das Linhas.

29/1/1934.

L.

# THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED

*15/1/34*

## CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO E VENCIMENTOS

Certifico que o Snr. Francisco Conceição----- (é)

empregado desta Companhia, onde conta -14- anos, -1- meses e -3- dias de serviço ativo dentro destes períodos, exclusive as licenças indicadas a seguir:

DE	ATÉ				FREQUENCIA				LICENÇAS				VENCIMENTOS		
					Anos	Mêses	Dias	Horas	C/VENCIMENTOS		S/VENCIMENTOS				
									Dias	Horas	Dias	Horas			
23	7	918	31	7	918	-	-	-7-	-	-	-	-	-	19\$600	
1	8	918	31	5	919	-	-	-9-	-19-	-2-	-	-	-	732\$800	
1	6	919	28	11	919	-	-	-5-	-10-	-4-	-	-	-	411\$900	
27	1	920	30	6	920	-	-	-4-	-24-	-4-	-	-	-	378\$500	
1	7	920	31	5	923	-2-	-	-9-	-21-	-4-	-	-	-	2:844\$200	
1	6	923	15	6	923	-	-	-	-12-	-4-	-	-	-	44\$000	
				Soma		-4-	-	-6-	-20-	-2-	-	-	-	4:431\$000	
Base de vencimentos															
16	6	923	31	3	924	-	-	-8-	-2-	-6-	-	-	-	-\$440 p.hora	
1	4	924	18	5	924	-	-	-1-	-11-	-4-	-	-	-	-\$420 " "	
19	5	924	30	9	924	-	-	-4-	-8-	-	-	-	-	-\$440 " "	
1	10	924	12	1	926	-1-	-	-2-	-5-	-2-	-	-	-	-\$540 " "	
10	5	926	31	1	927	-	-	-8-	-16-	-5-	-	-	-	-\$500 " "	
1	2	927	16	1	934	-6-	-	-5-	-13-	-3-	-21-	-	-38-	-4-	-\$700 " "
SOMA						-14-	-	-1-	-2-	-6-	-21-	-	-38-	-4-	

OBSERVAÇÕES: REPARTIÇÃO -Via Permanente-. N.º - 3052.

como diarista e horarista, sendo a sua ultima categoria, em janeiro de 1934, feitor da 38a turma Ordinaria da 3a Residencia. -Licenças:- Teve, sem vencimentos, 7/8, 2.3/4, 5/8, 4.5/8, 2 e 5 dias, respectivamente, em maio, outubro e novembro de 1932, e março, maio e novembro de 1933. Teve tambem 11 dias com metade do ordenado em maio de 1932. s:-Esteve suspenso 10.5/8, 1.3/4, 2.5/8, 23, 25, 3.3/8 e 25 dias, respectivamente, em agosto de 1930; abril de 1932 e junho, julho, setembro e outubro de 1933. Acha-se ainda a contar de 17/1/934.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1934

*Rob. Al. Ruwet*  
DIRETOR GERENTE

# THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED

## CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO E VENCIMENTOS

Certifico que o Snr. Francisco Conceição-----  
empregado desta Companhia, onde conta 14 anos, 1 meses e 3 dias de serviço ativo  
periodos, exclusive as licenças indicadas a seguir:

DE		ATÉ		FREQUENCIA				LICENÇAS				V	
				Anos	Mêses	Dias	Horas	C/VENCIMENTOS		S/VENCIMENTOS			
Dias	Horas	Dias	Horas										
23	7 918	31	7 918	-	-	-7-	-	-	-	-	-	-	
1	8 918	31	5 919	-	-	-9-	-19-	-2-	-	-	-	-	
1	6 919	28	11 919	-	-	-5-	-10-	-4-	-	-	-	-	
27	1 920	30	6 920	-	-	-4-	-24-	-4-	-	-	-	-	
1	7 920	31	5 923	-2-	-	-9-	-21-	-4-	-	-	-	-	2
1	6 923	15	6 923	-	-	-12-	-4-	-	-	-	-	-	
Soma				-4-	-6-	-20-	-2-	-	-	-	-	-	4
<del>-----</del>													
16	6 923	31	3 924	-	-	-8-	-2-	-6-	-	-	-	-	
1	4 924	18	5 924	-	-	-1-	-11-	-4-	-	-	-	-	
19	5 924	30	9 924	-	-	-4-	-8-	-	-	-	-	-	
1	10 924	12	1 926	-1-	-	-2-	-5-	-2-	-	-	-	-	
10	5 926	31	1 927	-	-	-8-	-16-	-5-	-	-	-	-	
1	2 927	16	1 934	-6-	-	-5-	-13-	-3-	-21-	-	-38-	-4-	
<del>-----</del>													
SOMA				-14-	-1-	-2-	-6-	-21-	-	-38-	-4-		

OBSERVAÇÕES: REPARTIÇÃO - Via Permanente - .

N.º - 3052.

Trabalhou como diarista e horarista, sendo a sua ultima categoria, em janeiro de 1933, ajudante da 38a turma Ordinaria da 3a Residencia. - Licenças: - Teve, sem vencimento 14.5/8, 8.5/8, 4.5/8, 2 e 5 dias, respectivamente, em maio, outubro e novembro de 1933. Teve também 11 dias com metade do ordenado em maio de 1933. - Esteve suspenso 10.5/8, 1.3/4, 2.5/8, 23, 25, 3.3/8 e 25 dias, respectivamente em julho e agosto de 1930; abril de 1932 e junho, julho, setembro e outubro de 1933. A suspenso a contar de 17/1/934.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1934

16 fls.  
19

A. a Portaria de fls. dois, dê-se ciência aos demais membros, para instalação da Comissão nesta data.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Avelar Tavares.  
PRESIDENTE

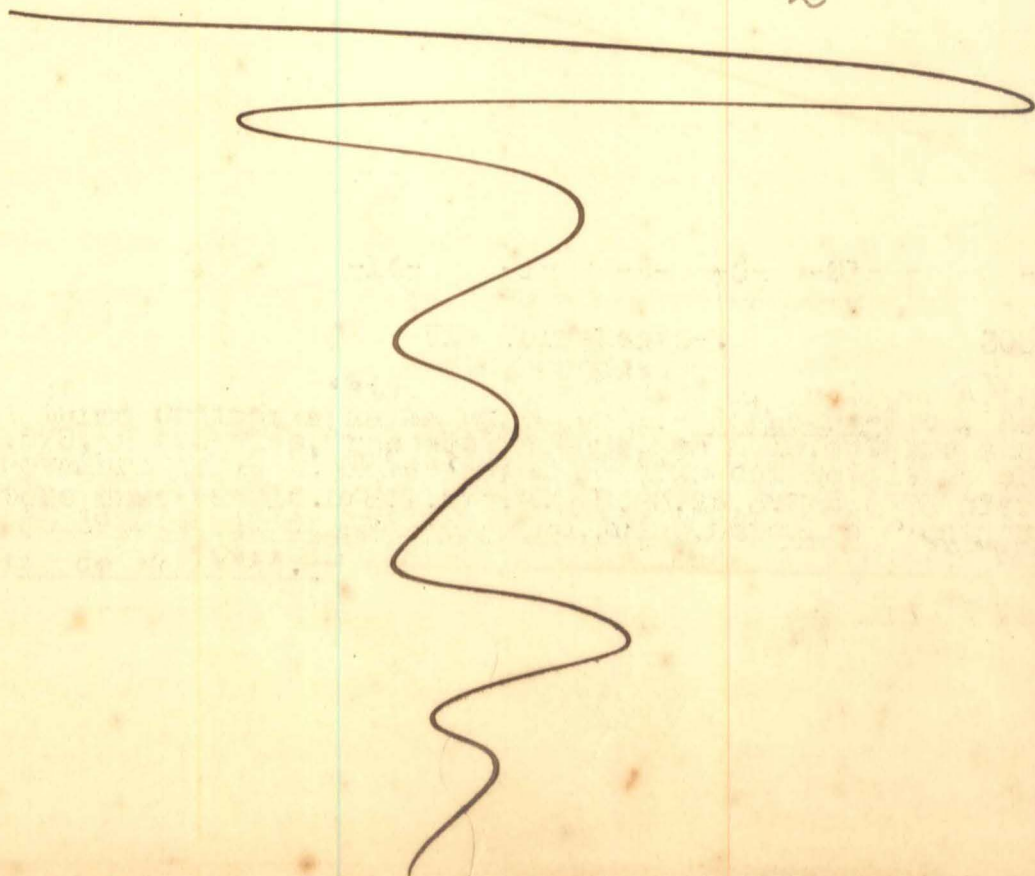
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei ciência aos senhores membros da Comissão e ao representante da Companhia dos termos da Portaria de fls. dois, do senhor Diretor Gerente, datada de 15 de fevereiro de 1934, nesta data. Em 15 de fevereiro de 1934. Eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, o certifiquei e subscrevo esta certidão, Manuel Au-

Manuel Augusto Vaz Junior.

Ciente. Em 15/2/34.  
Francisco

Ciente. Em 15/2/34  
Manuel. Cordes



17  
fr.  
20COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVOATA DE INSTALAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1934, em uma sala situada no primeiro andar do Escritório Central da The Leopoldina Railway Company, Limited, em Barão de Mauá, á Avenida Francisco Bicalho, nesta Capital Federal, reuniu-se a Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria de fls. dois, do senhor Diretor Gerente, datada de 15 do corrente mês, constituída dos infra assinados: Francisco de Avila Tavares, como Presidente; Manuel Cordeiro Muniz, como Vice-Presidente; e Manuel Augusto Vaz Junior, como Secretário, em observância ao artigo segundo das Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho e publicadas no "Diário Oficial" do dia 9 de junho de 1933, com o fim de instaurar inquérito administrativo para apurar as faltas de que é acusado o feitor-ajudante da Via Permanente, Francisco Conceição: haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciencia pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou Conceição, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sobre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou Conceição, que, interpellando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de Serviço e

18  
fls  
27

o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma. Tendo presentes o certificado de tempo de serviço e a fôlha de antecedentes do ferroviário Francisco Conceição, o senhor Presidente declara instalada a Comissão e designa o dia 22 do fluente mês, ás 8 horas a.m., no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, no Estado do Rio de Janeiro, para ser ouvido o acusado, por si ou assistido por seu advogado ou pelo advogado ou representante do sindicato da classe a que pertencer, e serem, tambem, ouvidas as testemunhas arroladas na Portaria de fls. dois, tudo com a assistência do representante da Companhia, Doutor João Pereira Neto, ordenando a expedição de todas as intimações necessárias. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, datilografei esta ata em quatro vias de igual teor, que vai por mim subscrita e assinada por todos os membros da Comissão e pelo representante da Companhia, Manuel Au.

Manuel Augusto Vaz Junior.

Francisco de Siqueira Tavares.  
PRESIDENTE

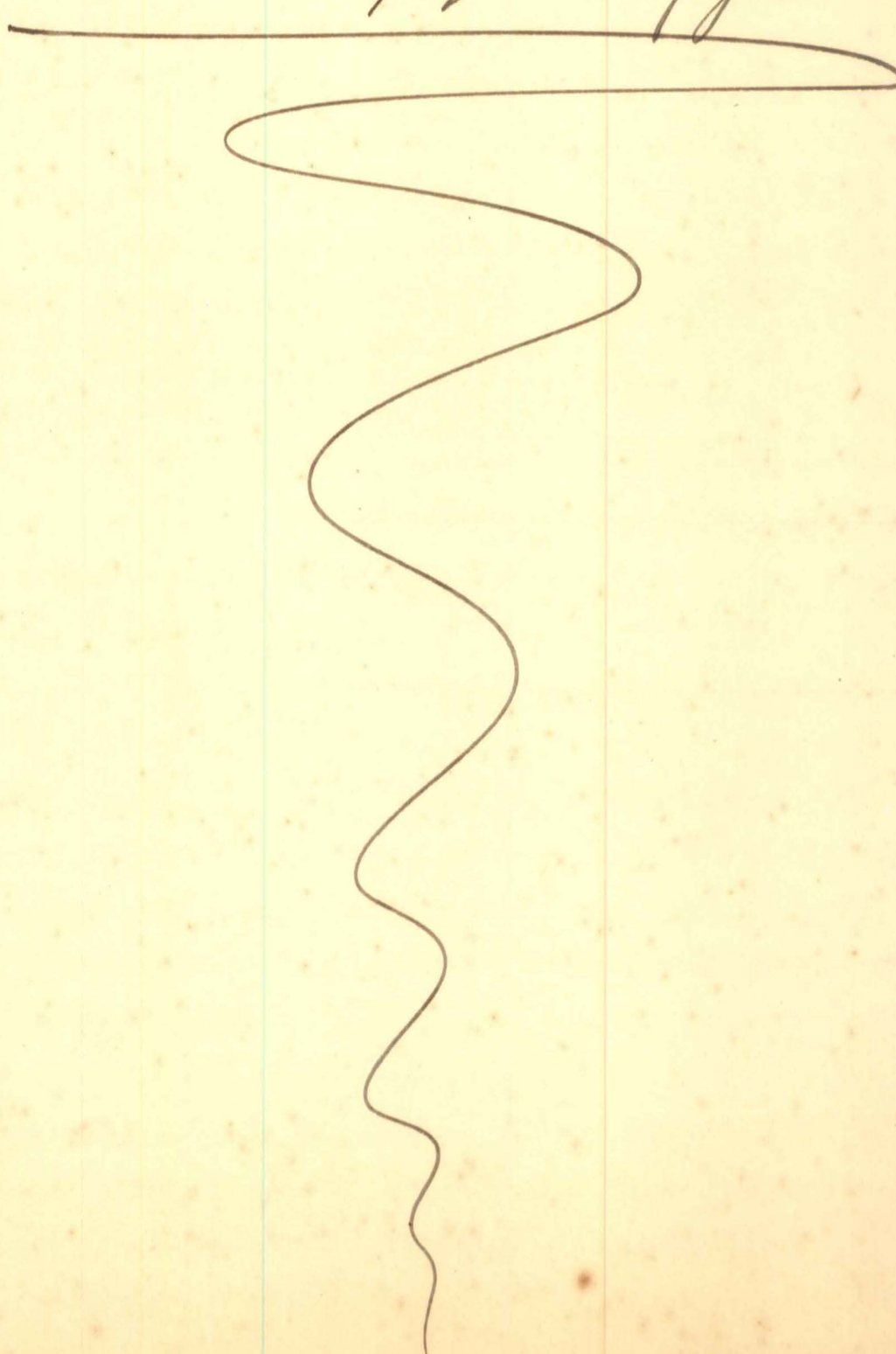
Manuel Córdino Almeida.  
VICE-PRESIDENTE

Manuel Augusto Vaz Junior.  
SECRETÁRIO

Francisco de Siqueira Tavares.  
REPRESENTANTE DA COMPANHIA

19  
Fris  
22JUNTADA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1934, junto a estes autos as segundas vias da intimação e notificações devolvidas pelo acusado e testemunhas com os respectivos ci- entes, juntando também ás demais vias do processo as cópias dos aludidos instrumentos. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de es- crivão, datilografei este termo em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Augusto Vaz Junior.



COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVOINTIMAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica o senhor FRANCISCO CONCEIÇÃO intimado, sob pena de revelia, a comparecer no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, ás 8 (oito) horas a.m., no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, podendo acompanhar-se de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do sindicato da classe a que pertencer, para, perante á Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, prestar declarações no inquérito em que é acusado das seguintes faltas: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciência pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou V.S., entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sobre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou V.S., que, interpellando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma; e assistir aos depoimentos das testemunhas: Diamantino Ferreira, Nuno Antônio, Maximiano Alves, Manuel Custodio, Teodomiro Santos, Messias Pinto, Antônio Ribeiro e Sebastião Rezende. Ficando, outrossim, citado para todos os termos e atos até



2<sup>o</sup> Via

21/24

conclusão de inquérito, de bixo da pena cominada.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto Vaz Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Avelar Tavares  
PRESIDENTE

Segue

Natividade 18 Fevereiro 1934

Francisco Boucicaço

Inte. de  
- de 12/2/34  
Tavares

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor DIAMANTINO FERREIRA ás 8 (oito) horas a.m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando V.S. providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito por V.S., por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciência por V.S., no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou elle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastre em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando V.S. se encontrava em trabalho, sôbre um carro plataforma, então em serviço, ali chegou elle, que, interpellando V.S., puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra V.S. e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto Vaz Junior.

Manuel Augusto Vaz Junior

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Sílva Tavares  
PRESIDENTE

*Siente*  
Natividade 17-2-1934  
Diamantino Ferreira

*Junto ao  
f.º 21/934-  
f.º 21/934-  
f.º 21/934-*

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor MAXIMIANO ALVES ás 8 (oito) horas a.m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciência pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou elle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no kilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou elle, que, interpelando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e V.S., disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto Vaz Junior

Manuel Augusto Vaz Junior

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Siqueira Tavares

PRESIDENTE

Maximiano Alves

Presidente

Natividade 18.2.1934

Junta de  
- 23/1/34 -  
Tabela

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, boga o comparecimento do senhor MANUEL CUSTODIO ás 8 (oito) horas a. m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciencia pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou ele, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou ele, que, interpelando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto

Manuel Augusto Vaz Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Paula Casarup.  
PRESIDENTE

Manuel Augusto Vaz Junior  
18-2-1934  
ciente  
Manuel Augusto Vaz Junior

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor NUNO ANTONIO ás 8 (oito) horas a.m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciencia pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou êle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou êle, que, interpelando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto Vaz Junior.

Manuel Augusto Vaz Junior Siente

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Siqueira Tavares  
PRESIDENTE

Natividade 18-2-1934  
Nuno Antonio  
Junta de Trabalho  
18-2-1934

2ª Via

26/1/34

39

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor TEODOMIRO SANTOS ás 8 (oito) horas a. m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava para a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio de V.S., sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciência pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou elle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sobre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou elle, que, interpellando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto

Manuel Augusto Vaz Junior

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Salla Soares

PRESIDENTE

Sistemunha: J. B. B. Barros  
Messias de Castro

Certifico que por Teodomiro Santos, mas sobre a e escreve, Li. e Ha. fig

entrega da 1ª via da presente notificação em presença dos testemunhos de J. B. B. Barros e Messias de Castro, de 18 de fevereiro de 1934. Francisco Alves Barcellos em cumprimento da diligência

Junta de Natividade 26/1/34

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor MESSIAS PINTO ás 8 (oito) horas dem. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciência pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou elle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou elle, que, interpelando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto

Manuel Augusto Vaz Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Almeida Faria.

PRESIDENTE

Natividade de 18 de Fevereiro de 1934  
Messias Pinto

Si onto

18 de Fevereiro de 1934

quinto de  
22/2/1934  
F. Vaz Jr.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVONOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor SEBASTIÃO REZENDE ás 8 (oito) horas a.m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciencia pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou êle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou êle, que, interpellando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto

Manuel Augusto Vaz Junior.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Assis Tavares.

PRESIDENTE

Natividade 18 de fevereiro de 1934  
Sebastião Rezende

Presidente  
1934

Junta de  
Fiscalia  
1934



2<sup>o</sup> Via

29  
fr.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

12

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Comissão de Inquérito Administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, roga o comparecimento do senhor ANTÔNIO RIBEIRO ás 8 (oito) horas a. m. do dia 22 (vinte e dois) do corrente mês, no carro salão número 473-A, na estação de Natividade, afim de, a bem da verdade, prestar depoimento no inquérito administrativo instaurado para apurar as seguintes faltas, de que é acusado o feitor-ajudante Francisco Conceição: de haver no dia 12 de janeiro do fluente ano, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira providenciava a desobstrução das linhas então interrompidas por barreiras, se recusado a atender o chamado para o serviço, feito pelo respectivo Mestre de Linha, por intermédio do trabalhador Teodomiro Santos, sem que, entretanto, nada respondendo nem se apresentando ao trabalho, nenhuma satisfação foi dada ao caso, pelo que foi essa falta comunicada ao Engenheiro Residente, que lhe impôs a suspensão de 10 dias; sendo que dessa penalidade foi-lhe dada ciencia pelo Mestre de Linha, no dia 17 do aludido mês, á tarde, e, nessa ocasião, nada articulou êle, entretanto, no dia 19 do citado mês, ás 10 horas mais ou menos, no quilometro 472, enquanto trabalhava o trem de lastro em uma barreira que ameaçava de interromper novamente o tráfego, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira se encontrava em trabalho, sôbre um carro-plataforma, então em serviço, ali chegou êle, que, interpellando o aludido Mestre de Linha, puxou de uma garrucha de dois canos tentando contra aquele Chefe de serviço e o feitor Maximiano Alves, disparando a mencionada arma.

Lavrado em cinco vias de igual teor por mim, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, que o subscrevo, indo assinado pelo Presidente da Comissão, Manuel Augusto Vaz Junior

Manuel Augusto Vaz Junior

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934.

Francisco de Silva Tavares

PRESIDENTE

em presença dos testemunhos abaixo  
 Testemunha: João Buro  
Mesias de Castro

Certifico que por Antonio Ribeiro, mais abaixo  
 foi entregue a 1<sup>a</sup> via da presente notificação

Natividade de 18/2/1934  
 Aurelio Alves Pauletti  
 Encarregado da delegacia

assinado de  
 João Buro  
 15/2/1934  
 12-1000

30  
35ASSENTADA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, ás oito horas da manhã, no carro salão número 482-A, que nesta viagem substituiu o de número 473-A, num desvio da estação de Natividade, no Estado do Rio de Janeiro, presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo e o representante da Companhia, mandou o senhor Presidente da Comissão fossem apregoados o imputado e as testemunhas de acusação, o que feito, todos acudiram ao pregão, pelo que, na conformidade das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, passou a Comissão a prosseguir nos trabalhos d'este inquérito, ouvindo-se acusado e testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei a presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo e assino com os demais membros e o representante da Companhia, Ma-

Manuel Augusto Vaz Junior.

Francisco de Silla Tavares  
Manoel Cordes  
Manuel Augusto Vaz Junior.  
Francisco Conceição

DECLARAÇÕES DO ACUSADO

Em seguida, compareceu FRANCISCO CONCEIÇÃO, segundo nome que adota na Companhia, ou FRANCISCO CONSENSO, como de fato é o seu nome, brasileiro, casado, com trinta e um anos de idade, sabendo ler e escrever, residente em São Fidelis, feitor-ajudante da turma trinta e oito ordinária, no quilometro 471, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde conta dezeseis anos de serviço, que quanto ás testemunhas, com exceção do Mestre de Linha, nada tem a articular, uma vez que são elas seus amigos e companheiros de trabalho, e, em presença das testemunhas: Jaime Bacelar, brasileiro, viuvo, com trinta e nove anos de idade, agente da estação de Natividade, com quasi vinte e um anos de serviço

Francisco Conceição

31  
fr.  
34

serviço na Companhia Leopoldina, residente nesta estação, sabendo ler e escrever; e Jaime Augusto de Azevedo Reis, brasileiro, viuvo, com cinquenta e um anos de idade, ferroviário da Companhia Leopoldina, aposentado, sabendo ler e escrever, residente nesta localidade, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que no dia doze de janeiro do corrente ano, á noite, quando já se encontrava o declarante agasalhado em sua casa, ali chegou o trabalhador Teodomiro Santos com um recado do feitor Maximiano Alves para que o declarante fosse se apresentar em serviço, afim de auxiliar a desobstrução da linha onde tombára uma barreira; que recebido o recado, o declarante prontificou-se para a apresentação devida e, quando chegou na Parada Natividade, não mais encontrou nem o feitor nem a turma, pelo que voltou para sua casa, depois de haver esperado seus companheiros durante uma hora e pouco; que no dia seguinte, o declarante, como de costume, apresentou-se ao trabalho, nele continuando até o dia dezeseite, quando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira comunicou-lhe a punição, imposta pelo Engenheiro Residente em virtude da falta dita como praticada no dia doze, no total de dez dias de suspensão; que nessa ocasião, o declarante fez ver ao Mestre de Linha referido a sem razão daquela comunicação, pois que antes deveria o Mestre de Linha ter apurado devidamente si elle compareceu ou não ao chamado; que diante o ocorrido, o declarante retirou-se para sua casa, onde no dia dezoito apareceu o trabalhador Sebastião Rezende dizendo ao declarante que o Mestre de Linha Diamantino Ferreira dissera na turma que ia "calçar o declarante no lapis e elle não mais se aprumaria"; que ante essa informação, o declarante mostrou-se insatisfeito e, no dia dezanove do mês de janeiro já referido, ás dez horas mais ou menos, no quilometro 472, onde se encontrava um trem lastro trabalhando na desobstrução de barreira, ali chegou o declarante armado com sua garrucha, pois que, estando sus-

Francisco Loureiro

suspensão, a usava na cinta; que nessa ocasião, o declarante interpelou o Mestre de Linha Diamantino Ferreira sobre a qualidade da falta praticada e comunicada ao Engenheiro, pois, para si, não tinha praticado qualquer falta; que Diamantino respondeu então estar cansado de tantos desaforos do declarante e que ele, declarante, si quizesse saber do motivo da suspensão, perguntasse ao Engenheiro; que o declarante redarguiu nada ter a perguntar ao Engenheiro e sim a ele Mestre de Linha, pelo que aludido Mestre de Linha se mostrou exaltado e gritou com o declarante, que, já impacientado, sacou de sua garrucha para atirar no referido Mestre de Linha; que Diamantino incontinentemente saltou da plataforma sobre a qual se encontrava e se pôs por detrás da mesma, desviando-se assim do alvo do declarante; que de fato intervieram na contenda os feitores Nuno Antônio e Maximiano Alves, porém, não é verdade que o declarante quizesse atirar neste último, pois que si o quizesse teria feito com facilidade uma vez que referido feitor se encontrava na sua frente; que apenas o declarante fez ver a Maximiano sua parcela de responsabilidade no fato que se passava, em virtude de ter também Maximiano feito comunicações contra o declarante; que passado isto, o declarante procurou o rumo de sua casa aqui em Natividade, onde reside, e não em São Fidelis, como foi dito de início, e, querendo desengatilhar o gatilho da sua garrucha, esta detonou, deflagrando um tiro; que o declarante, depois dos fatos que já descreveu, foi chamado a Itaperuna pelo Delegado de Polícia daquela localidade, onde compareceu e prestou declarações; que o declarante, depois dos fatos já descritos, tem permanecido em sua casa aqui em Natividade. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente termo de declarações, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão de Inquérito, imputado, as duas testemunhas acima referidas e o representante da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em

Francisco Boucicaú

quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manoel Augusto 36  
Manoel Augusto Paz Junior.

Francisco de Silva Tavares.

Manoel Cordes de Almeida

Manoel Augusto Paz Junior.

Francisco Conceição

Mayron Facillar

Jayme Augusto de Azevedo Pais

Francisco

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu DIAMANTINO FERREIRA, português, ca-  
sado, com quarenta e um anos de idade, digo, com cinquenta e  
um anos de idade, Mestre de Linha da sexta Divisão da linha  
Carangola, da Via Permanente, da Companhia Leopoldina, onde  
conta trinta e oito anos de serviço, residente em Porciuncula,  
sabendo ler e escrever, aos costumes, disse nada, e, em pre-  
sença do acusado Francisco Conceição, com o compromisso de só  
dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado sobre os  
fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida,  
respondeu: que na qualidade de Mestre de Linha, assistia-lhe  
a obrigação de estar vigilante nos serviços de franquia das  
linhas, pois que no mês de janeiro do corrente ano, devido ás  
grandes chuvas, tombaram várias barreiras no trecho de sua  
divisão, e, assim, no dia doze do referido mês de janeiro, ás  
dezenove e cinquenta minutos, com o fim de desobstruir a linha  
no quilometro 472, dela retirando uma barreira que tombára,  
determinou o depoente ao feitor Maximiano Alves que mandasse  
chamar o feitor-ajudante Francisco Conceição e reunisse o  
resto do pessoal da turma enquanto o depoente angariava tra-  
balhadores provisórios para, com mais prestesa, executar o  
trabalho já citado; que segundo informação do feitor Maximia-  
no, fôra encarregado de chamar o imputado o trabalhador Teo-  
domiro Santos; que mais tarde, o depoente perguntou a Maximi-  
ano se Conceição havia se apresentado, ao que foi respondido

*Diamantino Ferreira*

34 fr.

87

respondido negativamente, pelo que o depoente ainda disse ao feitor que o ato de Conceição não estava direito; que ainda decorrido algum tempo mais, voltou o depoente a perguntar a Maximiano se Conceição viera depois de sua primeira pergunta, ao que ainda foi respondido negativamente; que o depoente, em vista de fatos anteriores acontecidos a Francisco Conceição, não desejava comunicar aquela falta última ao Residente, entretanto, tendo vindo a esta localidade o Engenheiro-Ajudante Dr. Miranda, veio a ter conhecimento do que se passára pelo referido feitor Maximiano, pois, o depoente, em vespera de se aposentar, não desejava dar qualquer comunicação por que aspirava não deixar na Companhia qualquer desafeto ou inimigo; que nessa ocasião, o referido Engenheiro interpelou o depoente da razão da falta de haver êle deixado de comunicar aquelas coisas ao Engenheiro Residente, pois que lhe assistia inteira obrigação de isso fazer; neste momento, o imputado fez ver á Comissão que se encontrava com o gênio exaltado, não podendo por isto assistir ao resto do depoimento desta testemunha, também deixando de ouvir os demais depoimentos das testemunhas indicadas, pelo mesmo motivo, solicitando por esta razão permissão para se ausentar; o que ouvido pela Comissão, foi o fato testemunhado pelos senhores: Jaime Bacelar, agente da estação de Natividade, e Jaime Augusto de Azevedo Reis, Inspetor de Locomotivas, aposentado, já qualificados nestes autos, deferindo a Comissão o pedido do acusado. Ainda pela Comissão foi dito ao acusado que lhe ficava assinado o prazo de cinco dias, a contar de amanhã, dia vinte e três de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, para apresentação da defesa escrita que tiver. Afim de que seja encerrada esta parte do depoimento e por todos assinado, mandou a Comissão que eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, certificasse o ocorrido, o que faço sob a responsabilidade de minha função. Do que, para constar, subscrevo o presente.

Manuel Augusto Vaz Junior  
Francisco de Paula Faria

Francisco de Paula Faria

35 fr.  
58

Francisco de Paula Tavares.  
 Manoel Carlos da Silva  
 Manoel Augusto das Juniores.  
 Francisco Conceição  
 Piamontes Ferreira  
 Manoel Facellas  
 Manoel Augusto de Aguiar  
 Piamontes

PROSSEGUIMENTO DO DEPOIMENTO  
DA PRIMEIRA TESTEMUNHA

que a testemunha adiantou ainda ao Engenheiro-Ajudante que tambem era amigo do Pai do feitor-ajudante Francisco Conceição e, ademais, já Conceição havia sido rebaixado, não desejando, portanto, a testemunha que, com suas comunicações, ocorresse ainda qualquer dificuldade ao aludido feitor-ajudante; que o Engenheiro-Ajudante fez ver ao depoente a necessidade da comunicação de tais faltas, pelo que o depoente comunicou ao Engenheiro Residente a última falta praticada por Conceição no dia doze de janeiro do corrente ano, deixando as demais ao olvido; que antes dessa falta cometida no dia doze, Conceição já havia deixado de trabalhar no dia dois, tambem de janeiro, sem qualquer comunicação ao feitor, conforme este relatou ao depoente; que no dia dezesete, á tarde, o depoente informou a Conceição da suspensão de dez dias que lhe fôra imposta pelo Engenheiro Residente, parecendo, no momento, ter Conceição se conformado com aquela penalidade, pois, nada disse ao depoente; que no dia dezoito do mencionado mês de janeiro, ás dez horas da manhã mais ou menos, se encontrava o depoente em serviço sôbre uma plataforma do trem de lastro, que desobstruia a barreira do quilometro 472, quando teve sua atenção despertada por alguém que o chamava; que atendendo á voz que o chamava, o depoente, virando-se, viu que era Francisco Conceição; que nesse momento, Conceição perguntou ao depoente que mal lhe tinha feito, ao que o depoente respondeu que nenhum e tambem elle, depoente, nenhum mal tinha feito a

Piamontes Ferreira

36 fr.  
29

a Conceição, pois, a unica coisa que o depoente havia feito era ter comunicado ao Engenheiro Residente a falta praticada por elle, Conceição, em doze de janeiro, já referida; que ouvindo essa informação, Conceição, sacando de uma arma, falou: "Ah, é assim, então é você mesmo quem vai"; que para fugir ao alvo de Conceição, o depoente saltou do lugar em que estava para trás da plataforma, cujos bordos, levantados, ofereceram refúgio ao depoente; que o depoente nada mais viu, escutando, entretanto, em seguida, um tiro; que o depoente soube dos feitores que elles intervieram no caso e, segundo ouviu dizer pelo feitor Nuno Antônio, Conceição gritára na ocasião para o feitor Maximiano --"É tambem você que eu quero"-- , tendo este se refugiado para trás da plataforma já citada, uma vez que Conceição mantinha a garrucha engatilhada; que o depoente deu á Policia local conhecimento dos fatos desenrolados; que a Policia seguiu ao encalço do imputado, porém, não logrou encontra-lo, uma vez que elle se achava foragido; que a autoridade policial local instaurou o competente inquérito policial, ouvindo o acusado e testemunhas conhecedoras dos fatos então sucedidos; que o depoente sabe ter sido esse inquérito remetido pela autoridade policial local á de Itaperuna; que o depoente jámais articulou com quem quer que fosse ter o desejo de mover perseguição ao imputado, o contrario disso, é o que fazia, conforme acima já alegou. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão, pela testemunha e pelo representante da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo.

Manuel Augusto Vaz Junior.  
Francisco de Avelar Tavares.  
Manuel Cordun Tavares.  
Manuel Augusto Vaz Junior.  
Piassabito Pereira  
Rosario.



37  
fr.  
119SEGUNDA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu MAXIMIANO ALVES, brasileiro, casado, com trinta anos de idade, feitor da 38a. turma ordinária, na linha Carangola, da Via Permanente, da Companhia Leopoldina, onde conta dois anos de serviço, residente nesta localidade, sabendo ler e escrever, aos costumes, disse ter sido sempre amigo do acusado Francisco Conceição, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que no dia doze de janeiro do corrente ano, o depoente, na sua qualidade de feitor, estava empenhado com sua turma em desobstruir a linha ferrea de barreiras então tombadas em virtude das chuvas torrenciais que naquela época provocaram enchentes e quedas de várias barreiras, tendo por isto com sua turma trabalhado na madrugada de doze e durante todo o dia; que nesse dia, pela manhã, passou, embarcado no trem número dezesseis para o lado de Itaperuna, o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, o qual esteve com o depoente, a ele entregando vidros para lanternas de sinais; que no referido dia, depois do jantar do depoente, foram distribuidos um ronda para o lado da estação de Bananeiras, no quilometro 464, e outro para o lado da estação de Porciuncula, no quilometro ~~465~~ (475), tendo o depoente ido até o córte de pedra com uma lanterna, no quilometro 471, afim de aguardar a vinda do trem número quinze, que parte de Murundú para Porciuncula; que o depoente, na sua passagem, viu que a linha estava interrompida por barreira e, assim, fez parar o referido trem no quilometro 470, em cujo trem voltava o Mestre de Linha Diamantino; que Diamantino, informado da barreira, disse ao depoente que chamasse o pessoal da turma enquanto ele ia ver se encontrava alguns particulares para o trabalho citado; que o depoente cumpriu as ordens do seu superior, mandando que o trabalhador Teodomiro Santos fosse chamar o feitor-ajudante Francisco Conceição; que reunido o seu pessoal, o depoente com ele se dirigiu para o ponto interrompi-

Maximiano Alves

38  
gr.  
41

interrompido, afim de ser iniciado imediatamente o serviço; que mais tarde, o depoente foi interrogado pelo Mestre de Linha sobre se mandára chamar Conceição e se elle estava em serviço, ao que o depoente respondeu ter mandado chamar, entretanto, elle ainda não chegára; que passado algum tempo ainda, o Mestre de Linha voltou a indagar de Conceição, havendo o depoente respondido que elle não viera ao serviço, no que foi corroborado pela informação do trabalhador Teodomiro Santos; que desobstruido o ponto já citado, veiu o depoente com seu pessoal para a Parada Natividade, onde tambem existia terra sobre a linha; que nesse último ponto, o depoente com sua turma trabalhou até ás três horas da madrugada sem que se apresentasse Conceição; que no dia treze, pela manhã, Conceição se apresentou ao serviço, não explicando a razão de sua falta, apenas, quasi pela parte da tarde do dia, foi que Francisco Conceição dissera aos trabalhadores que viera á Parada Natividade e, não encontrando ninguem, voltára para casa; que dias depois, em data que o depoente não póde precisar, o Mestre de Linha Diamantino Ferreira avisou a Conceição de que o Engenheiro Residente lhe impuzera a pena de suspensão por dez dias; que no dia immediato ao do aviso, Francisco Conceição se dirigiu ao kilometro número 472, onde se encontrava um trem de lastro em serviço da linha, no qual trabalhavam o Mestre de Linha já referido, o depoente com sua turma e o feitor Nuno Antônio, tambem com sua turma; que nessa ocasião, Conceição indagou do Mestre de Linha se havia lhe feito algum mal, ao que o aludido encarregado de serviço respondeu que não e tambem elle nada fizera a Conceição, si não a falta de doze de janeiro que comunicára ao Engenheiro Residente; que diante dessa resposta do Mestre de Linha, Francisco Conceição deu a mão á sua garrucha que trazia á cinta e, enquanto dela sacava, o referido Mestre de Linha pulou de cima da plataforma no chão, postando-se por detrás da mesma plataforma, onde se refugiou, fugindo ao alvo de Conceição; que nesse momento, o feitor Nuno Antônio pulou

Mo. Alves

39  
42

pulou da plataforma para o lado de Francisco Conceição, com o fim de evitar a consumação de um crime, no que foi acompanhado pelo depoente, que solicitava a Conceição nada fazer; que Conceição, ainda de garrucha em punho, gritou para o depoente: —"Você também é cúmplice; é você mesmo que eu quero"—, no que o depoente procurou evitar a mira de Francisco Conceição, refugiando-se também atrás da plataforma; que em seguida, o depoente ouviu um tiro, que, segundo informações dos trabalhadores da turma, fêra dado por Francisco Conceição; que de fato Francisco Conceição era um empregado rixento e de ânimo sempre exaltado, tanto que, certa ocasião, quando a turma do depoente se achava em serviço de capina no quilometro número 468, o depoente teve de chamar a atenção de Conceição para o mau serviço que estava fazendo, o que foi suficiente para que o mesmo ficasse em estado de não poder atinar nem com o que estava fazendo; que o depoente, em virtude das várias ocasiões que teve de verificar não ser Francisco Conceição um trabalhador disciplinado, escreveu ao seu companheiro Nuno Antônio, dizendo-lhe que, apesar de haver ele, depoente, pedido licença ao Mestre de Linha para ir aguardar o pagador em Porciuncula, já não desejava isso fazer pelo fato já acima mencionado; que Nuno Antônio mostrou ao Mestre de Linha o memorando do depoente; que no dia doze já mencionado, a Policia local, digo, que no dia dezoito ou dezanove do mês de janeiro, dia em que se desenrolaram os fatos delituosos que acabou de expôr, a Policia local foi ao encalço de Conceição, não o encontrando, entretanto; que dos fatos passados com o Mestre de Linha e o depoente, a autoridade local tomou conhecimento, instaurando o inquérito policial; que o Mestre de Linha, quando interpelado por Francisco Conceição, respondeu calmamente o que de fato tinha feito, isto é, que apenas participara ao Engenheiro Residente a última falta praticada por Francisco Conceição, mesmo porque o depoente teve ocasião de conversar com o ajudante do Engenheiro Residente, Dr. Miranda, a quem o depoente relatou as demais faltas praticadas

No. 16

40 fls  
43

praticadas por Francisco; que a testemunha, para melhor comprovação de seu depoimento a respeito de ser Francisco Conceição indivíduo rixento, invoca o fato hoje passado, em que, presentes os membros da Comissão de Inquérito, quando depunha a testemunha Diamantino Ferreira, o imputado, abandonando o carro salão em que trabalhava a Comissão, foi provocar o depoente na plataforma da estação de Natividade. Nada mais havendo nem sendo dito, foi dado por findo o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão, pela testemunha e pelo representante da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Augusto Vaz Junior.

Francisco de Silva Tavares.  
Manoel Cordeiro Nunes  
Manuel Augusto Vaz Junior.  
Manoel Adriano Alves  
Procurador.

### TERCEIRA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu MANUEL CUSTÓDIO, brasileiro, casado, com quarenta e quatro anos de idade, maquinista da Companhia Leopoldina, onde conta quinze anos de serviço, residente em Campos, sabendo ler e escrever, aos costumes, disse nada, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado acêrca dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que quanto aos primeiros fatos articulados na Portaria de fls. dois, nada sobre êles póde dizer o depoente; que quanto á agressão e tentativa de assassinato praticada por Francisco Conceição no dia dezoito de janeiro do corrente ano, pela manhã, no quilometro 472, na Parada Natividade, o depoente póde precisar que ali apareceu Francisco Conceição e que, interpellando o Mestre de Linha Diamantino Ferreira sobre a suspensão que lhe fôra imposta pelo Engenheiro Residente, com o referido Mestre de

Manuel Custodio

41  
44

de Linha discutiu sobre o caso; que Diamantino achava-se sobre uma plataforma do trem de lastro então puxado pela locomotiva 84, da qual o depoente era o maquinista, e na ocasião em que o mesmo Mestre de Linha respondia a Conceição que nada também lhe fizera sinão a comunicação da falta de doze de janeiro praticada, segundo se disse na ocasião, por Conceição, este sacou de uma garrucha com a qual procurou alvejar o aludido Mestre de Linha, que, fugindo ao alvo, pulou da plataforma ao chão e depois se encaminhou para a locomotiva; que o depoente pôde adiantar haverem os feitores Nuno Antônio e Maximiano Alves intervido no caso com o fim de evitar um crime qualquer; que Francisco Conceição, armado e furioso como se achava, gritava para que ninguém puzesse a mão em cima d'ele porque sinão ele, Conceição, mataria a quem ousasse segura-lo; que Maximiano também foi ameaçado por Conceição; que o depoente não interviu na luta nem procurou apaziguar os ânimos em vista de temer a fúria com que se portava Conceição tendo á mão uma garrucha engatilhada; que o depoente assistiu todos esses fatos em virtude de estar apreciando o carregamento das duas plataformas do seu trem; que o depoente pôde afirmar ter o Mestre de Linha respondido á interpelação de Francisco com toda a calma e nada ouviu que pudessem justificar a atitude do imputado, pois o Mestre de Linha apenas disse que Francisco devia reclamar do Engenheiro a punição que lhe fôra imposta; que depois do ocorrido e narrado, Francisco Conceição retirou-se do local e, quando seguia caminho, talvez ao desarmar sua garrucha, ouviu-se um tiro saído da referida arma; que a testemunha está convencida de que si o Mestre de Linha Diamantino Ferreira não fugisse ao alvo de Conceição com tamanha agilidade, seria vitimado por ele. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão,

Manuel Augusto Vaz Junior

42  
45

escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual  
teor, que subscrevo,

Manoel Augusto Vas Junior.  
Francisco de Siqueira Tavares.  
Manoel Cardoso Thomaz  
Manoel Augusto Vas Junior.  
Manoel Cristiano  
Domingos

QUARTA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu NUNO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, com cinquenta e um anos de idade, feitor da 39a. turma ordinária, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde trabalha desde 1896, residente no quilometro 480, perto da estação de Porciuncula, aos costumes, disse nada, sabendo ler e escrever, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado acêrca dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que o depoente, na sua qualidade de feitor, teve ordem de se locomover com sua turma para a Parada Natividade, afim de auxiliar a turma 38a., da qual é feitor Maximiano Alves; que obedecendo á determinação do Mestre de Linha, o depoente se transportou com seu pessoal para o lugar já indicado no dia dezeseis de janeiro do corrente ano; que aí veio a saber de haver Francisco Conceição faltado ao serviço, para o qual fôra chamado, no dia doze do referido mês, cuja falta foi comunicada ao Engenheiro Residente pelo Mestre de Linha Diamantino Ferreira; que no dia dezeseis do mencionado mês de janeiro, ás três horas da tarde mais ou menos, o Mestre de Linha Diamantino avisou a Conceição que o Engenheiro Residente lhe impuzera a suspensão de dez dias, tendo Francisco Conceição se conformado com aquele aviso, nada articulando a respeito; que no dia dezoito ou no dia imediato ao do aviso dado pelo Mestre de Linha, por volta de dez horas, chegou Francisco Conceição ao quilometro 472, na Parada Natividade, onde se encontrava em serviço o Mestre de

Nuno Antonio dos Reis

43  
46

de Linha citado, o depoente e o feitor Maximiano com as respectivas turmas de trabalhadores, fazendo a remoção de barreiras que haviam caído sobre a linha; que o trem de lastro em serviço na desobstrução das barreiras era comboiado pela locomotiva número 84, cujo maquinista era Manuel Custódio, e sua composição era de duas plataformas; que no momento em que Conceição chegou ao lugar já indicado, se encontrava o depoente, juntamente com o Mestre de Linha, em cima de uma plataforma determinando seu carregamento de terra; que aí Conceição inqueriu o Mestre de Linha sobre a razão por que o perseguia, ao que o referido chefe de serviço retrucou não ter movido qualquer perseguição, ao contrário disse, pois ele, Conceição, já praticára diversas faltas, todas toleradas por ele, Mestre de Linha, dizendo-lhe então que a única falta de que dera ciência ao ajudante do Engenheiro Residente fôra a do dia doze; que Conceição ouvindo isso, gritou: "—Eu quero mesmo sair da Leopoldina; lá vai fogo—"; que ante o gesto de Conceição, que sacava de sua garrucha, Diamantino pulou da plataforma para o chão, do lado oposto em que se encontrava Conceição, refugiando-se, enquanto o depoente saltava para o lado de Conceição, procurando apaziguar e evitar a prática de um crime; que o feitor Maximiano Alves também procurou com o depoente apaziguar Conceição, que se achava colérico e sempre de garrucha em punho, engatilhada, havendo por isso a afirmação de Francisco de que ele, Maximiano, saísse dali, porque Maximiano também era cúmplice, adiantando "—Você também é um que eu quero"; que o depoente aconselhou a Maximiano que saísse dali, no que foi atendido; que em seguida, Francisco Conceição, dando as costas para o depoente, fez detonar sua arma, parecendo que isso se deu dada a excitação nervosa do imputado quando procurava desengatilhar a arma já descrita; que a Polícia local foi ao encalço de Conceição, não o encontrando; que sobre o caso passado no dia dezoito de janeiro foi pela Polícia local feito inquérito policial, o qual, se-

Memo Antonio dos Reis

44  
 47

segundo ouviu dizer, foi enviado ao Delegado de Policia da Comarca de Itaperuna; que quanto aos antecedentes de Francisco Conceição, póde o depoente dizer que recebera do feitor Maximiano Alves uma carta narrando um ato de indisciplina praticado por aquele empregado; que o depoente, no intuito de evitar a quebra de disciplina que deve existir entre inferiores e superiores, conversou com o Mestre de Linha Diamantino, mostrando-lhe o inconveniente de não se tomar uma providência a respeito, ao que o Mestre de Linha respondeu não desejar comunicar coisa alguma, evitando-se dêsse modo maiores penalidades contra o indiciado, que para aqui viera rebaixado de feitor para ajudante; que o depoente julga ter sido providencial a destrêsa com que o Mestre de Linha evitou ser alvo de Conceição, pois, pelo modo com que tudo se passou e pela atitude de Conceição, era bem possivel ter sido vitimado o referido Mestre de Linha; que o depoente ainda ressalta, pezaroso, o modo pelo qual se portou Francisco Conceição, hoje, quando a Comissão de Inquérito inqueria Diamantino Ferreira com a assistência do imputado, que, abandonando o carro salão da referida Comissão, foi, novamente, insultar o feitor Maximiano Alves, que, com o depoente e outros trabalhadores, se encontrava na plataforma da estação de Natividade, ainda dessa vez intervindo o depoente para evitar consequências desagradaveis. Nada mais havendo nem sendo dito, foi dado por findo o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei êste em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Augusto Vaz Junior

Manuel Augusto Vaz Junior

Francisco de Silva Tavares

Manuel Cordisco Almeida

Manuel Augusto Vaz Junior

Manuel Antonio dos Reis

Manuel Augusto Vaz Junior



45  
48QUINTA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu TEODOMIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, com quarenta e três anos de idade, trabalhador da 38a. turma ordinária, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde conta dezesseis anos de serviço, residente nesta localidade, não sabendo ler nem escrever, aos costumes, disse nada, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que no dia doze de janeiro do corrente ano, o feitor Maximiano Alves, á noite, chamou o depoente, dizendo-lhe que se levantasse, pois havia corrido uma barreira, que interrompera a linha desde o lugar denominado "Tapa Olho" até á plataforma da Parada Natividade, e que elle, depoente, fosse chamar o feitor-ajudante Francisco Conceição; que despertando o depoente e se levantando, foi á casa de Francisco Conceição, onde chamou o imputado, dizendo-lhe que o feitor determinára a ida da turma para desobstruir a linha; que dado o recado, o depoente voltou imediatamente, indo apanhar a turma, com a qual seguiu para o córte de pedra existente proximo á Parada Natividade; que quando já em serviço, o Mestre de Linha Diamantino Ferreira perguntou ao depoente se chamára Francisco Conceição, ao que o depoente respondeu afirmativamente; que Francisco de fato não appareceu para o serviço naquela noite, só o fazendo no dia seguinte pela manhã; que mais tarde, Francisco foi avisado pelo Mestre de Linha de que o Engenheiro Residente lhe impuzera a pena de suspensão por dez dias; que no dia dezoito do referido mês de janeiro, pela parte da manhã, Francisco Conceição foi até á Parada Natividade, onde se encontrava o trem de lastro trabalhando e no qual se achavam em serviço o Mestre de Linha Diamantino, os feitores Nuno Antônio e os trabalhadores de suas turmas, digo, os feitores Nuno Antônio e Maximiano Alves e os trabalhadores de suas turmas; que o depoente estava fazendo carregamento de terra na plataforma, do lado oposto ao em que se encontrava

N. J. J. J. J.

46 fr.  
49

encontrava o imputado; que o depoente, em virtude da colocação em que se achava, não pôde precisar detalhes do ocorrido, entretanto, afirma que na ocasião ouviu um tiro e também ouviu dizer que Conceição tinha discutido com o Mestre de Linha Diamantino Ferreira; que o depoente pôde adiantar ser o acusado um homem irascível e que por qualquer coisa se exaspera, o que sucedeu ainda hoje, quando a Comissão de Inquérito Administrativo ouvia o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, em que ele, Conceição, deixando o carro salão, se dirigiu para a plataforma da estação de Natividade, onde se encontrava o feitor Maximiano com outros trabalhadores, dirigindo áquele feitor palavras ofensivas. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão, por Jaime Bacelar, agente da estação de Natividade, a rôgo da testemunha, por não saber ler nem escrever, e pelo representante da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo,

Manuel Augusto Vaz Junior.

Françes de Silva Tavares.  
Manuel Cardoso Thomaz  
Manuel Augusto Vaz Junior.  
Jaime Bacelar  
Francisco

47  
pi  
50SEXTA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu MESSIAS PINTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, trabalhador da 38a. turma ordinária, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde conta sete anos de serviço incompletos, sabendo ler e escrever pouco, residente nesta localidade, aos costumes, disse nada, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que no dia doze do mês de janeiro do corrente ano, o depoente recebeu ordem do feitor Maximiano Alves para fazer a ronda da Parada Natividade a Bananeiras, pois que na ocasião chovia muito; que o depoente na sua ida não encontrou qualquer interrupção na linha, entretanto, o feitor, que o seguiu pouco mais tarde, encontrou uma barreira, fazendo então parar o trem que vinha de Itaperuna para Porciuncula; que em vista da função do depoente, nada pôde ele asseverar quanto ao chamado de Francisco Conceição, porém, sabe que ele não trabalhou na turma naquela noite, só se apresentando pela manhã do dia seguinte; que o depoente, não precisando a data, ouviu de Conceição a informação de que o Mestre de Linha lhe chamára para avisar que estava suspenso por dez dias; que no dia imediato a esse aviso, quando se encontravam o Mestre de Linha, os feitores Maximiano Alves e Nuno Antônio com suas respectivas turmas, ás dez horas mais ou menos, em trabalho de remoção de barreiras no lastro então parado na Parada Natividade, ali chegou Francisco Conceição; que Conceição, depois de conversar com o Mestre de Linha, dali saiu, tendo antes o depoente ouvido um tiro, sem saber de onde partira, pois, não havendo discussão alterada entre o Mestre de Linha Diamantino e Francisco Conceição, e ainda por estar o depoente ocupado em ponto mais distante da conversa, não pode perceber tudo que se passou; que entretanto o depoente ouviu dizer pelos seus companheiros que Francisco Conceição procurára atirar no Mestre de Linha; que o depoente, acabada

Messias Pinto Dos Santos

48  
fr.  
57

acabada a cena, viu Conceição se dirigir para o lado de sua casa; que em seguida a êsses fatos, a Policia local andou no encalço de Conceição, sem, entretanto, encontra-lo; que a autoridade policial desta localidade instaurou inquérito a respeito dos fatos desenrolados na Parada Natividade; que quanto aos antecedentes do acusado, a testemunha nada pôde dizer, apenas ouviu dizer que êle é genioso e parece isto ser verdadeiro ante o ato praticado hoje pelo imputado, que, quando assistia ao depoimento do Mestre de Linha Diamantino Ferreira, deixou o carro salão, proferindo palavras ofensivas contra o feitor Maximiano Alves, que se encontrava na plataforma da estação de Natividade com outros companheiros. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei êste em quatro vias de igual teor, que subscrevo, M

Manuel Augusto Vaz Junior.

Francisco de Paula Tavares.

Manuel Cordy de Almeida.

Manuel Augusto Vaz Junior.

Messias Tostes Florante  
Reinardy.

SÉTIMA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu SEBASTIÃO REZENDE, brasileiro, solteiro, com vinte e um anos de idade, trabalhador da 38a. turma ordinária, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde conta seis anos de serviço, residente nesta localidade, sabendo assinar o nome, aos costumes, disse nada, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que o depoente, como trabalhador que é da Estrada de Ferro Leopoldina na turma já aludida, foi na noite de doze de

J. Rezende

de janeiro do corrente ano chamado para, com seus companheiros, desobstruir a linha do kilometro 471, afim de dar passagem ao trem número quinze, que vinha de Itaperuna para Porciuncula; que o depoente, quando em trabalho na turma, ouviu o Mestre de Linha perguntar ao feitor Maximiano Alves por Francisco Conceição, tendo o feitor dito que o mandára chamar pelo trabalhador Teodomiro Santos; que o depoente pôde afirmar não ter Francisco Conceição trabalhado naquela noite, só se apresentando em serviço no dia imediato, pela manhã; que no dia dezesete do referido mês de janeiro, Conceição, depois de ter falado ao Mestre de Linha, contou ao depoente e aos demais companheiros que tinha sido suspenso por dez dias; que no dia seguinte, quando o Mestre de Linha, os feitores Nuno Antônio e Maximiano Alves e os trabalhadores de suas turmas trabalhavam no lastro que desobstruia a linha no kilometro 472, na Parada Natividade, ali apareceu Francisco Conceição; que o depoente não pôde precisar detalhes do que houve entre o Mestre de Linha e Francisco Conceição, pois se encontrava ocupado no carregamento de uma plataforma, na cabeceira da mesma, enquanto a conversa entre o Mestre de Linha e o imputado se passára na outra ponta da plataforma, porém, pôde afirmar que, depois de ligeira conversa, o Mestre de Linha saltou da plataforma ao chão para o lado em que se encontrava o depoente e, nêsse momento, o depoente, olhando por debaixo da plataforma, viu Francisco Conceição com uma garrucha em punho; que o depoente não sabe dizer se de fato o tiro por êle ouvido foi dado por Conceição, mas, só pôde atribuir a êle, em virtude de ter sido o estampido muito perto e devido ainda ao estado exaltado em que se achava o acusado; que o depoente ouviu de todos os seus companheiros a afirmação de que o tiro fôra dado pela arma de Francisco Conceição e mesmo só poderia isso ter sido feito por êle porque era o unico armado na ocasião; que feito o acima narrado, Francisco Conceição deixou o local, se dirigindo para o lado de sua residên-

J. Ryanda

residência; que o depoente jámais falou a Francisco Conceição ou a qualquer outro companheiro sobre qualquer entendimento entre o Mestre de Linha e o feitor Maximiano; que quanto aos antecedentes do acusado, o depoente nada pôde dizer, pois, o conhece de há pouco tempo, entretanto, o ato por elle hoje praticado revela o seu gênio irritado, pois, quando ouvia o depoimento do Mestre de Linha Diamantino Ferreira, ante a Comissão de Inquérito Administrativo, deixou o recinto dos trabalhos para ir agredir com palavras ofensivas o feitor Maximiano Alves; que o feitor referido é considerado muito boa pessoa, não tendo o depoente nada o que dizer contra o mesmo; que no dia já citado, a Policia local andou á procura de Francisco Conceição, não o encontrando. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei este em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel

Manuel Augusto Vaz Junior.

Francisco de Vila Tarraf.

Manuel Cosentino Almeida

Manuel Augusto Vaz Junior.

Sebastião Augusto  
procurador.

OITAVA TESTEMUNHA

Em seguida, compareceu ANTONIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, com trinta e sete anos de idade, trabalhador da 38a. turma ordinária, da linha Carangola, da Via Permanente, da Estrada de Ferro Leopoldina, onde conta sete anos de serviço, residente nesta localidade, não sabendo ler nem escrever, aos costumes, disse nada, e, sob o compromisso de só dizer a verdade do que souber e lhe fôr perguntado a respeito dos fatos constantes da Portaria de fls. dois, que lhe foi lida, respondeu: que quanto ao fato do dia doze de janeiro do corrente ano, o depoente nada pôde sôbre ele dizer, pois se encontrava de licença; que no dia dezesete do referido mês, o depoente trabalhou, porque nêsse dia entrára no serviço; que nêsse mesmo dia dezesete, Francisco Conceição foi á casa do depoente e ali lhe comunicou estar suspenso por dez dias; que no dia seguinte, ás dez horas mais ou menos, se encontravam o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, os feitores Nuno Antônio e Maximiano Alves com todos os trabalhadores ocupados na desobstrução da linha no quilometro 472, na Parada Natividade, quando para a plataforma que estava ligada á maquina do trem de lastro se dirigiu Francisco Conceição; que o depoente, ocupado como se encontrava e empenhado no serviço, não prestou atenção aos fatos, entretanto, ouviu o estampido de um tiro e em seguida Francisco Conceição voltar em direção á sua residência; que mais tarde o depoente ouviu de seus companheiros a afirmação de que Conceição quizera atirar no Mestre de Linha Diamantino Ferreira; que o depoente sabe ter a Policia local andado á cata de Conceição, sem que o encontrasse; que sôbre os fatos desenrolados no dia dezoito do mês de janeiro já referido, foi procedido inquérito policial; que o depoente nada pôde dizer sôbre os antecedentes do imputado, entretanto, o julga um homem de gênio exaltado, pois, ainda hoje, quando perante á Comissão de Inquérito Administrativo ouvia o depoimento de Diamantino Ferreira, deixou o carro salão para se dirigir com palavras ofensivas ao feitor

*Francisco Conceição*

feitor Maximiano Alves; que o depoente nada tem a articular contra o Mestre de Linha Diamantino Ferreira e o feitor Alves; que o depoente nunca ouviu qualquer referência do Mestre de Linha já aludido sobre a pessoa do indiciado. Nada mais havendo nem sendo dito, foi encerrado o presente depoimento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão, por Jaime Bacelar, agente da estação de Natividade, a rôgo do depoente, por não saber ler nem escrever, e pelo representante da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo,

Manuel Augusto Vaz Junior  
Francisco de Siqueira Tavares  
Manuel Corduniz Almeida  
Manuel Augusto Vaz Junior  
Jaime Bacelar  
Procurador

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

Na mesma data retro, não havendo mais depoimentos de testemunhas para serem tomados, mandou a Comissão que se encerrassem o presente inquérito. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei este termo em quatro vias de igual teor, que subscrevo e assino com os demais membros da Comissão e o representante da Companhia,

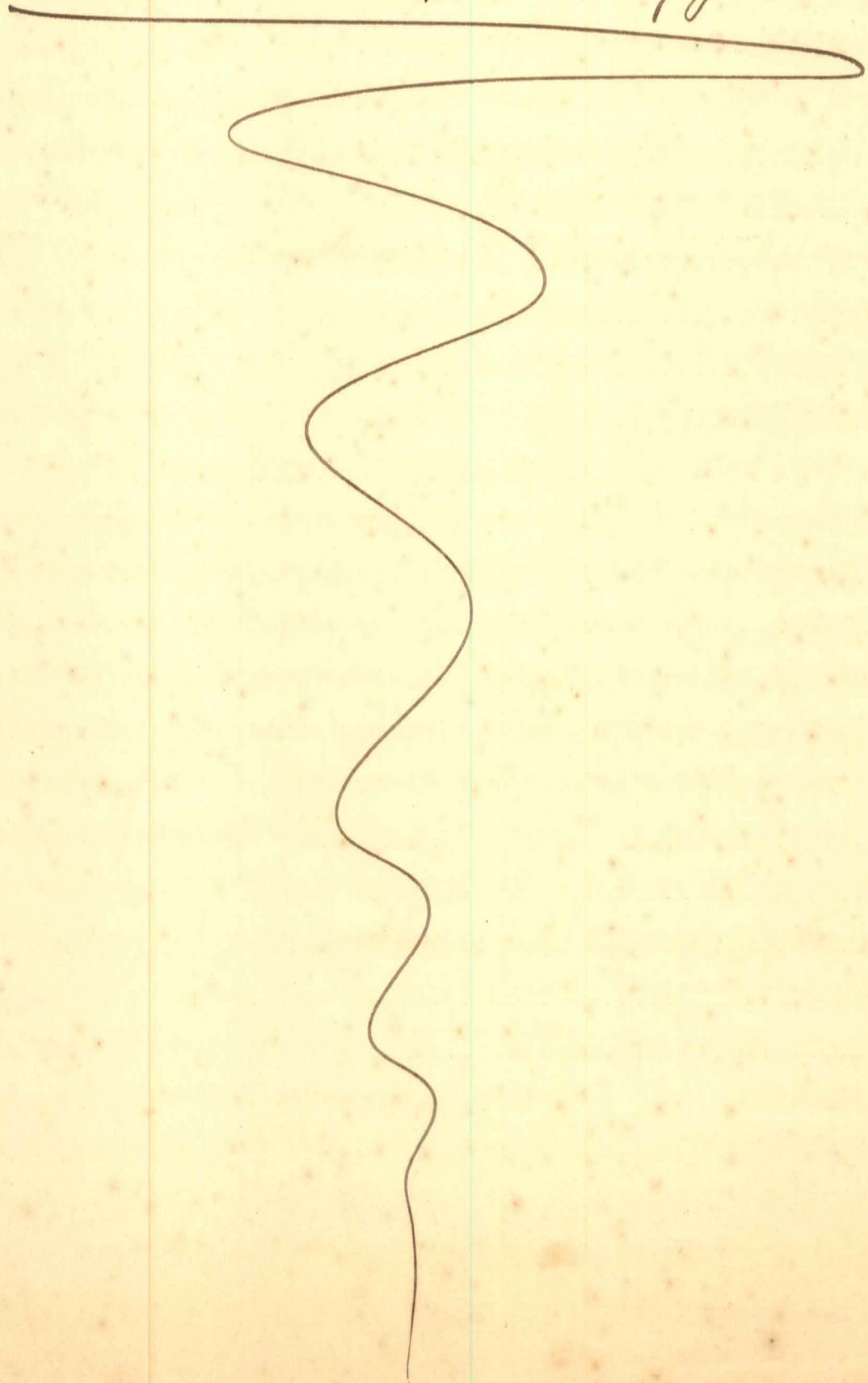
Manuel Augusto Vaz Junior  
Francisco de Siqueira Tavares  
Manuel Corduniz Almeida  
Manuel Augusto Vaz Junior  
Procurador



53  
fr.  
56

JUNTADA

Aos dois dias do mês de março de 1934, junto a estes autos a defesa que adiante se vê. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei este termo em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Augusto Vaz Junior.



57 5th fr.

Comissão de Inquirição Administrativa da  
Companhia Leopoldina Railway

Junte-se aos autos  
23/12/1914  
Tatary

Tenho presente o instrumento de intimação para comparecer, as 8 horas de dia, 22 do corrente, a Estação desta localidade a fim de assistir o inquirição administrativa aberto para apurar a minha responsabilidade por supostas faltas a mim atribuídas pelo Mestre de Pinha, meu inimigo pessoal. Diamantino Ferreira, repbo respectivamente, apresenta, em abono da verdade a defesa seguinte:

No dia 13 do corrente, fui comunicado de que os meus serviços eram reclamados a noite, pelo referido Mestre de Pinha, em uma fazenda, que, devido as grandes chuvas, estava sobre a terra próximo a "Parada" nesta localidade. Atendendo prontamente, me dirigi, e saí em demanda do local indicado no chamado, onde, não encontrando ninguém, esperei algum tempo. Logo depois, voltei a minha casa na rua da Liberdade onde permaneci o resto da noite.

Concluí-se aqui que não deixei de cumprir a ordem recebida. De facto, depois de trabalhar os dias 13 e 14, neste ultimo dia, recebi o aviso de suspensão do serviço, por 10 dias, em consequencia, daquella falta. Aceitei, embora convinto de que soffrerá uma pena injusta, pelos motivos acima expostos, e a muito que repbo, contando com a má vontade do referido Mestre de Pinha que jurou a seus Deuses de me laniquillar, reduzindo-me, e a minha familia, a miseria. Não articulei palavra para receber o aviso de minha suspensão, porque, allonito, e sem meios

de propar, no momento, a minha inocencia, senti-me perturbado e preferi subinciar-me.

Mais tarde, recordando qummo fui a presenca do Mestre de Pinha para dar-lhe as explicacoes do ocorrido na noite de 12 para 13, quando, unati, com palavras, as improprias do referido Mestre de Pinha, que deram causa a minha suspensao. Ahi houve o fllrito que ocasionou o disparo da arma. Esta de facto detonou, em momento ja de culpa, e ao ser guardada, tanto assim, que o referido Mestre de Pinha se encontrando tao lado, de cima do tecto da via ferrata, a bala partida de fogo casual veio a cair-se do lado de baixo onde tambem ja me deparava, em demanda de minha casa, ja fora da disquacao. Esta e a verdade!

As testemunhas que a tudo assistiram, dizem, isto mesmo, terem esclarecido no inquerito. Aho, houve pois, de minha parte, imputacao criminal, depre sin, imprudencia do chefe de familia maltratado e perseguido, que, sustense mais uma vez do servico, pedia uma explicacao a seu chefe.

Diante do exposto, pede reconsideracao da pena que, por, escritura lhy possa saber, ppe, mettendo facatar d'ora perante las ordens recebidas dos seus superiores, com carinho e dedicacao.

Espera

Justica

Naturidade 23 de Fevereiro de 1934

Francisco Conceicao

55  
fr.  
18CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mês de março de 1934, faço estes autos conclusos ao senhor Presidente da Comissão de Inquérito. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei este termo em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel

Manuel Augusto Vaz Junior.

Junte-se aos autos o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934.

Tatavara  
PRESIDENTE

DATA

Na mesma data supra, foram-me entregues estes autos. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei este termo em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Au-

Manuel Augusto Vaz Junior.

JUNTADA

Em seguida, junto a estes autos o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, que adiante se segue. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilografei o presente em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel Au-

Manuel Augusto Vaz Junior.

56/br.  
59COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

-I.A.84-

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934.

Sr. Diretor Gerente

Presente

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO/FRANCISCO CONCEIÇÃO/FEITOR-  
AJUDANTE DA VIA PERMANENTERELATÓRIO

Em cumprimento ao determinado na Portaria de fls. 2, a Comissão infra assinada, depois de sua instalação e de serem devolvidas a intimação e notificações expedidas ao acusado e testemunhas, transportou-se á estação de Natividade, onde prosseguiu nos ultteriores tēmos do inquérito administrativo.

A acusação que pesa sôbre o feitor-ajudante Francisco Conceição é de haver, no dia 19 de janeiro do ano corrente, ás 10 horas, mais ou menos, depois de ter se recusado, no dia 12 do mencionado mês, a comparecer em serviço para o qual fôra chamado pelo feitor Maximiano Alves, sacado de uma garrucha de dois canos e tentado contra o Mestre de Linha Diamantino Ferreira.

Declarações do acusado.

O imputado, que foi ouvido na presença das testemunhas Jaime Bacelar, agente da estação de Natividade, e Jaime Augusto de Azevedo Reis, ferroviário aposentado, de início declarou não ter nada a articular contra as testemunhas de acusação, exceto o Mestre de Linha, não justificando, entretanto, essa restrição. Procurou convencer de que não se recusára em atender ao chamado do feitor Maximiano Alves para o serviço de desobstrução da linha, no dia 12 de janeiro do ano fluente, porém, afirmou que no dia 19 do aludido mês procurára o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, quando êste se encontrava trabalhando num trem de lastro no kilometro 472,

57  
fr.  
60

confessando: "que, já impacientado, sacou de sua garrucha para atirar no referido Mestre de Linha; que Diamantino incontinenti saltou da plataforma sôbre a qual se encontrava e se pôs por detrás da mesma, desviando-se assim do alvo do declarante".

Depoimentos das testemunhas.

1a. Testemunha

A primeira testemunha a ser ouvida foi o Mestre de Linha Diamantino Ferreira. Quando essa testemunha narrava os fatos desenrolados no dia 12 do citado mês de janeiro, o imputado Francisco Conceição, que assistia seu depoimento, mostrando-se muito exaltado, pediu á Comissão licença para se retirar, dizendo que não desejava assistir ao resto do seu depoimento, o que fazia tambem com as demais testemunhas. Essa ocorrência foi testemunhada pelos senhores Jaime Bacelar e Jaime Augusto de Azevedo Reis, conforme consta do depoimento do mencionado Mestre de Linha. Essa testemunha detalhou, com segurança, todas as particularidades das faltas praticadas pelo acusado Francisco Conceição.

2a. Testemunha

O feitor da 38a. turma ordinária, Maximiano Alves, precisou com minúcias todas as faltas praticadas pelo indigitado, positivando o fato de haver Conceição tentado contra sua vida e a do Mestre de Linha Diamantino Ferreira. Afirmou ser Conceição um individuo rixento e, para comprovar essa afirmação, invocou o seu gesto pouco cortez, pois, na presença da Comissão, abandonára o depoimento da primeira testemunha para ir provoca-lo na plataforma da estação.

3a. Testemunha

O maquinista da locomotiva que fazia o trem de lastro,

58  
fr.  
61

Manuel Custodio, narrou, com clareza, o fato de que foi protagonista Francisco Conceição e, ao par do esclarecimento de todos seus detalhes, evidenciou o estado colérico do indiciado, terminando por afirmar: "que a testemunha está convencida de que si o Mestre de Linha Diamantino Ferreira não fugisse ao alvo de Conceição, com tamanha agilidade, seria vitimado por elle".

#### 4a. Testemunha

O feitor da 39a. turma ordinária, Nuno Antônio dos Reis, prestou informações circunstanciadas, não só a respeito do fato de haver Francisco Conceição tentado contra a vida do Mestre de Linha Diamantino Ferreira, como de outros que também foram praticados pelo referido imputado, inclusive o de haver Conceição deixado o carro onde se encontrava a Comissão para ir insultar o feitor Maximiano Alves. Referindo-se ao momento em que Conceição interpelou o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, declarou que ao saber Conceição da comunicação de sua falta, praticada em 12 de janeiro do corrente ano, ao Engenheiro Residente, gritou: "Eu quero mesmo sair da Leopoldina; lá vai fogo". Essa testemunha adiantou ainda: "que o depoente julga ter sido providencial a destreza com que o Mestre de Linha evitou ser alvo de Conceição, pois, pelo modo com que tudo se passou e pela atitude de Conceição, era bem possível ter sido vitimado o referido Mestre de Linha".

#### 5a. Testemunha

Teodomiro dos Santos, o trabalhador da 38a. turma ordinária incumbido de chamar Francisco Conceição para o serviço de desobstrução da linha no dia 12 de janeiro do ano andante, confirmou que na verdade fôra encarregado de dar o recado, o que fez. Embóra não pormenorizando os detalhes da tentativa contra Diamantino Ferreira, por se encontrar em lugar oposto ao em que se déra o fato, disse que ouviu um tiro e também

59  
pr.  
62

ouviu dizer que Conceição tinha discutido com o Mestre de Linha. Falando sobre os antecedentes de Conceição, adiantou ser ele um homem irascível e que por qualquer coisa se exaspera, o que fez mesmo presente a Comissão de Inquérito Administrativo, quando deixou o carro salão para ir dirigir ao feitor Maximiano palavras ofensivas.

6a. Testemunha

Messias Pinto dos Santos, trabalhador da 38a. turma ordinária, em virtude de se encontrar distante do local onde se dá a interpelação de Conceição ao Mestre de Linha Diamantino Ferreira, não esclareceu este caso, contudo, declarou que "ouviu dizer pelos seus companheiros que Francisco Conceição procurára atirar no Mestre de Linha".

7a. Testemunha

O trabalhador da 38a. turma ordinária, Sebastião Rezende, alegando não poder precisar detalhes do caso havido entre o acusado e o Mestre de Linha Diamantino Ferreira, por se achar, na ocasião, trabalhando em ponto pouco distante daquele em que se passára a entrevista dos referidos empregados, disse, porém, "póde afirmar que, depois de ligeira conversa, o Mestre de Linha saltou da plataforma ao chão para o lado em que se encontrava o depoente e, nesse momento, o depoente, olhando por debaixo da plataforma, viu Francisco Conceição com uma garrucha em punho". Quanto ao procedimento do imputado, nada articulou a testemunha, apenas mostrando seu gênio irritado, em virtude de haver, mesmo presente a Comissão de Inquérito Administrativo, agredido o feitor Maximiano Alves com palavras ofensivas.

8a. Testemunha

Antônio José Ribeiro, trabalhador da 38a. turma ordinária, alegou não poder detalhar qualquer circunstância do caso



60 fr.  
ES

passado no dia 12 de janeiro do ano corrente, porque se achava de licença naquela época. Sobre a tentativa sofrida pela Mestre de Linha Diamantino Ferreira, também não poderia prestar certas informações, de vez que na ocasião se achava bastante empenhado no serviço de sua tarefa, mas declarou: "que mais tarde o depoente ouviu de seus companheiros a afirmação de que Conceição quizera atirar no Mestre de Linha Diamantino Ferreira". Fez sentir o gesto de indisciplina praticado por Conceição, quando deixou o carro onde se achava a Comissão de Inquérito Administrativo para ir dirigir palavras ofensivas ao feitor Maximiano Alves.

---

Foram cumpridas todas as formalidades determinadas pelo Egregio Consêlho Nacional do Trabalho.

---

Ao acusado foi assinado o prazo legal para apresentação da defesa que tivesse, o que fez, oferecendo as razões de fls. 54.

---

Nos autos encontram-se o certificado de tempo de serviço e a fôlha de antecedentes do inculcado; pelo primeiro, verifica-se ser seu tempo de serviço na Estrada de Ferro Leopoldina de 14 anos, 1 mês, 2 dias e 6 horas, e, pela segunda, se constata a série de seus máus precedentes.

---

Isto posto, e

Considerando que o próprio imputado confessou "que, já impacientado, sacou de sua garrucha para atirar no referido Mestre de Linha", oferecendo, assim, contra êle a melhor das provas;

Considerando que essa confissão não se encontra isolada, de vez que está perfeitamente corroborada pela prova testemunhal, a qual não deixa dúvida de haver o indiciado prati-

61 fr.  
64

cado atos graves de insubordinação, não só faltando com o respeito devido ao Mestre de Linha, seu superior hierárquico, como tentando contra a existência do mesmo;

Considerando que, mesmo na presença desta Comissão de Inquérito Administrativo, o indigitado se insubordinou para insultar, com palavras ofensivas e de baixo calão, o feitor de sua turma, Maximiano Alves;

Considerando que é má a fôlha de antecedentes do acusado, na qual provados estão seus repetidos atos de indisciplina, que não deixam dúvida tratar-se de um individuo rixento e avalentado;

Considerando mais o que dos autos consta, julga esta Comissão plenamente provados os fatos articulados contra Francisco Conceição, que, assim se havendo, praticou as faltas graves capituladas ás alíneas e e g do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Francisco de Avela Tavares.  
PRESIDENTE

Manoel Cordeiro Almeida  
VICE-PRESIDENTE

Manoel Augusto Paz Junior.  
SECRETARIO

62  
fr.  
65

Remeta o senhor Secretário os autos  
dêste inquérito ao senhor Diretor Gerente da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934.

Fatavaz  
PRESIDENTE

DATA

Na mesma data supra, foram-me entregues êstes autos. Do  
que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz Junior, Secretário  
da Comissão, servindo de escrivão, datilografei êste termo  
em quatro vias de igual teor, que subscrevo, Manuel A.

Manuel Augusto Vaz Junior.

REMESSA

Em seguida, cumprindo o despacho do senhor Presidente da  
Comissão, faço remessa dêstes autos ao senhor Diretor Gerente  
da Companhia. Do que, para constar, eu, Manuel Augusto Vaz  
Junior, Secretário da Comissão, servindo de escrivão, datilo-  
grafei êste termo em quatro vias de igual teor, que subscre-  
vo, Manuel Augusto Vaz Junior.

Manuel Augusto Vaz Junior.

66

## I N F O R M A Ç Ã O

Em atraso, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Afim de ser por este Conselho autorizada a demissão do empregado Francisco Conceição, nos termos do art. 53 do § 2º do Dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, a Gerencia da The Leopoldina Railway Company encaminha a esta Secretaria o original do inquerito administrativo instaurado contra o referido funcionario, acusado de haver, em 19 de janeiro do corrente ano, depois de ter se recusado, dias antes, a comparecer a um serviço de emergencia, sacado de uma garrucha e tentado ferir o mestre de linhas Diamantino Ferreira.

Versa o inquerito, aliás devidamente processado, segundo as Instruções respectivas, sobre o fato seguinte: No dia 12 de janeiro proximo passado, devido ás chuvas torrencias, nas proximidades da " Parada de Natividade", caíram algumas barreiras, durante a noite, ficando desse modo a linha impedida de ser transitada.

Funciona nessa " Parada" uma turma de trabalhadores, cuja chefia estava a cargo do mestre de linhas Diamantino Ferreira, e da qual, tambem, fazia parte o feitor-ajudante, Francisco Conceição.

Para auxiliar na desobstrução da barreira foram tomadas diversas providencias, entre as quais a chamada de todos os trabalhadores da citada turma.

Francisco Conceição foi, como os demais, chamado, mas, ao serviço não compareceu, nem satisfação alguma deu. Comunicado o fato ao Engº Residente pelo Chefe da Linha, foi Conceição punido com a pena de suspensão, por dez dias.

Ciente da punição o acusado recebeu, ou aparentou, a mesma conformado, só voltando ao serviço no dia 19 de janeiro, quando procurou Diamantino, que trabalhava num trem de lastro em descarga da barreira qua ameaçava novamente interromper a linha, para <sup>o</sup>interpelar perguntando-lhe que mal o havia feito.

Segundo a palavra de quasi todos as testemunhas, o mestre de linhas respondeu á pergunta com toda a calma, dizendo que nenhum mal fizera, mas sim fôra obrigado a cumprir ordens.

Não satisfeito com a resposta dada, Francisco Conceição sacando de uma garrucha investiu contra o seu superior procurando atingi-lo, o que não foi possível visto haver Diamantino se refugiado atrás da plataforma da Estação.

Nesse momento, dois companheiros, Nuno Antonio e Maximiano Alves, procuraram deter o indiciado, mas este investindo contra o segundo daqueles dois, procurou também alveja-lo.

Do ocorrido tiveram conhecimento as autoridades policiais do local, que instauraram o competente inquerito, no qual ficou provada a agressão, mas as provas foram consideradas fracas para caracterizar a tentativa de assassinato.

A proposito do fâto, cumpre-me assinalar :

1- que o inquerito foi regularmente processado, depondo 8 testemunhas e sendo ouvido o acusado, que ainda ofereceu defesa escrita;

2 - que esse, em as suas declarações de fls. 30, diz, com referencia ao chamado do dia 12, ter se apresentado ao serviço, mas quando lá chegou não mais encontrou a turma, pelo que voltou para sua casa, depois de haver esperado seus companheiros durante uma hora e pouco;

3 - que, quanto ao fâto de procurar alvejar o seu chefe, alega que, diante dos termos indelicados do mesmo, e já impacientado, sacou de sua garrucha para atirar no referido Mestre de linhas;

4 - que a vítima, Diamantino Ferreira, em seu depoimento de fls. 36, que somente a metade foi ouvida pelo acusado, visto se ter retirado do recinto, o que fez também com os demais depoimentos, prestou declarações sobre o ocorrido esclarecendo o que de verdade houve entre ele e o indiciado;

5 - que as testemunhas que depuzeram, quasi todas, presenciaram a tentativa de assassinato, declarando que o acusado sempre foi dado à brigas, procurando desavenças entre os companheiros e chefes.

Eis, em sintese, o que me cabe informar sobre o inquerito ora remetido pela Administração da Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1934

A. Rufamini S. Reis.  
aux. et. al.

A CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 2 de Maio de 1934

Theodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 3 de Maio de 1934

G. S. Minino

Director da Secretaria

Rec. no Protº Geral em 5-5-934.

Rec. na Procuradoria em 9/5/934

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1934

Procurador Geral

Os fatos apurados no inquerito, sobre os quais se pronunciou com fidelidade o relatório da comissão que o efetuei, denotam concludentemente ter o acusado praticado as faltas graves previstas nas alíneas c, primeira parte, e e, infine, do art. 54 do dec. nº 91.465. A prova produzida é corroborada pelos próprios depoimentos do acusado.

Procedente, pois, a acusação, como de parecer seja autorizada a demissão de Francisco Conceição.

Brasília, 14/5/1934.

Genildo A. Barros Baptista

1º Adjunto do P. Geral.

Recebido no gab. em 15/5/34

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Maio de 1934

*Quarto Lourenço*

Director da Secretaria

CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente,  
faço estes autos conclusos ao Relator  
designado, Sr. *L. Barbosa*

*de Rezende*

Em 20 de Julho de 1934

*Quarto Lourenço*

Director da Secretaria

PROCESSO Nº 1- 3.587 - de 1934

Recebido a 21/7/34

THE LEOPOLDINA RAILWAY CO. -REMETTE INQUERITO ADMINISTRA-  
TIVO INSTAURADO CONTRA FRANCISCO CONCEIÇÃO

Contra Francisco Conceição, feitor ajudante da Companhia Leopoldina Railway foi promovido inquerito administrativo para sua demissão pela falta grave de não ter attendido ao chamado para um trabalho urgente em barreiras cahidas pelo que soffreu uma suspensão de 10 dias e haver em consequencia dessa suspensão, com a qual parecia ter se conformado, atirado algum tempo depois no mestre de linha, e no feitor Maximiliano Alves, que não fôram alcançados pelos tiros .

Os factos de que é accusado, estão perfeitamente provados pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no inquerito, mas além disso, elle proprio<sup>os</sup> confessa nas suas declarações de fls. 30 á 32,

Assim como bem faz notar o Snr. 1º Adjuncto de Procurador, a procedencia do inquerito se impõe e consequentemente, a autorisação pedida para a demissão do funcionario accusado de falta.

Rio, 23 de Julho de 1934.

*Francisco de Paula*





A.B.A./L.F.

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ministerio do Trabalho,  
Industria e CommercioACCORDÃO NºP.3587/34

1ª. Secção

19 34

Vistos e relatados os autos do processo em que The Leopoldina Railway Company remette o original do inquerito administrativo instaurado para apurar faltas graves praticadas pelo feitor-ajudante Francisco Conceição:

Relatorio

Versa o inquerito em questão sobre o seguinte: No dia 12 de Janeiro do corrente anno, devido ás chuvas torrencias, caíram nas proximidades da "Parada de Natividade" - Estação pertencente á Leopoldina Railway, algumas Carreiras, durante a noite, ficando desse modo a linha impedida de ser transitada.

Funciona nessa "Parada" uma turma de trabalhadores, cuja chefia estava a cargo do Mestre de Linhas Diamantino Ferreira, e da qual, tambem, fazia parte o feitor - ajudante, Francisco Conceição.

Para auxiliar na desobstrucção da Carreira foram chamados todos os trabalhadores da turma, entre elles o accusado, que não só deixou de attender á ordem, como tambem nenhuma satisfação deu sobre a sua ausencia, o que acarretou para elle a punição de 10 dias de suspensão, determinada pelo Engenheiro Presidente, sciante do facto por intermedio do alludido Mestre de Linhas.

Tomando conhecimento da punição imposta, Francisco Conceição recebeu, ou aparentou receber, a mesma conformado, só vol-

tando ao serviço no dia 19 de Janeiro, quando procurou Diamantino, que trabalhava num trem de lastro, em descanso da Carreira que ameaçava novamente interromper a linha, para o interpellar perguntando-lhe que mal lhe havia feito.

**Segundo o depoimento** de quasi todas as testemunhas, o Mestre de Linhas respondeu a pergunta com toda a calma, dizendo que nenhum mal fizera a elle, accusado, mas sim fôra obrigado a cumprir ordens.

Não satisfeito com a resposta dada, Francisco Conceição saccando de uma garrucha, investiu contra o seu superior, procurando attingil-o, o que não foi possível visto haver Diamantino se refugiado atraz da plataforma da Estação.

Nesse momento, dois companheiros, Nuno Antonio e Maximiano Alves, procuraram deter o accusado, mas este, investindo contra o segundo daquelles dois, procurou alvejal-o.

Isto posto e

Considerando que os factos apurados no inquerito aprovam concludentemente ter o accusado praticado as faltas graves previstas nas alneas c, primeira parte, e e, infine, do art. 54 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Considerando, ainda, que a prova produzida é corroborada pelo proprio depoimento do indiciado, que confessou haver saccado de sua garrucha para atirar no referido Mestre de Linha";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão

*M. J. B.*

de Francisco Conceição dos serviços da Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1934.

*Francisco Conceição* Presidente

*Francisco Conceição* Relator

Fui presente, -

*J. L. ...* Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 24 de Dezembro de 1934

1-1.741

Snr. Director da "The Leopoldina Railway Company

Rio de Janeiro

De ordem do sr. Presidente, remetto-vos copia do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 24 de Julho do corrente anno, nos autos do processo em essa Companhia remette o original do inquerito administrativo instaurado contra o seu empregado Francisco Concelção.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

P. 3587/34

19 Dezembro

1-1-741

Snr. Director da "The Leopoldina Railway Company"

Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia

do accordo proferido por este Conselho, em sessao de 24 de Junho do corrente anno, nos autos do processo em

*Juntada*

Nesta data junto aos  
prezentes autos o doc. que se  
segue

Riv 26.3.35

Accao P. da Rocha  
Aus. de r. bl

Director Geral da Secretaria

# The Leopoldina Railway Company Limited.

vj

ADMINISTRAÇÃO

Rio de Janeiro, 26-Dezembro-1934.

D.G.011,23-(RL)  
-I.A.84-

Caixa N.º 291

Illmo. Sr. Dr. Director Geral da  
Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1-14404

Em 27 de Dezembro de 1934

Dou em meu poder seu officio nº 1-1.741 (P. 3587/34), do dia 19 do corrente mez, recebido em 24, e agradeço a remessa da copia do accordão proferido por esse Colendo Conselho, em sessão de 24 de Julho do fluente anno, nos autos do processo em que esta Companhia remetteu o original do inquerito administrativo instaurado contra o feitor-ajudante Francisco Conceição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

*[Signature]*  
Director Gerente

*Do Sr. Pereira de Rocha para archivar nos autos*  
Em 9 de Janeiro de 1935  
*Teodoro de Almeida Sodre*  
Director da 1.ª Secção  
*Re: na e de...*

29. DEZ. 1934

28/12

O processo nº 3.587/34,

o qual deve ser junto o presente officio,

foi distribuido ao 1º Official Juvenal

Martins de Sá e Silva, para redigir accor-

dão em 25 de Julho do anno findo.

ADMINISTRAÇÃO

D. O. O. L. 1. 23 - (R. L.)  
- I. A. 84 -

Rio, 11 de Janeiro de 1935

*Accacio Nunes de Azevedo*

Aux. de La. Cl.

Rio de Janeiro

*Junta-se ao processo que está arquivado  
Em 23 de Março de 1935*

*Theodor de Almeida Salles  
Director da 1ª Secção*

Director Gerente



*[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO

*[A large wavy line is drawn across the lined area, possibly indicating a signature or a specific section.]*





JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o documento que se segue.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1937

*Francisco Lima*

Off. Adm. Classe "K"

INFORMAÇÃO

EXMO. SNR. Dr. MINISTRO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO.

Nº 430  
27/7/34  
K.  
3/2

FICHADO SAHIDA

FICHADO ENTRADA

do C. N. T.  
28.7.34  
Jotal

FRANCISCO CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, com 34 annos de idade, residente á Rua Nova No. 3, em Sta. Cruz, Estado do Rio, havendo exercido o cargo de jornaleiro na "The Leopoldina Railway Company", na cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, durante o periodo de 24 de Setembro de 1918 a 21 de Dezembro de 1934, portanto, acerca de 16 annos e mezes, e, como houvesse sido demittido da alludida empresa naquella data, conforme accordo do Conselho Nacional do Trabalho, publicado em igual data, autorisando sua demissão, requer a V. Exa. a revogação do acto do alludido Conselho, allegando a seu favor que,

- a) não incorrera em nenhuma falta, especificada em quaesquer das alneas do art. 54;
- b) o facto em si, no maximo, se enquadraria na letra e do citado art., "actos reiterados de indisciplina ou acto grave de insubordinação"
- c) não fôra assistido o correr do processo pelo representante do Syndicato de classe;
- d) invoca a seu favor seu comportamento anterior ao tempo de empregado da Companhia;

Como V. Ex. poderá analysar, o tempo em si do requerente, já é um attestado abonador, que destróe totalmente o segundo item; ademais, como factor aggravante não teve o supplicante a assistencia facultada pela lei, que torna o facto em si draconiano e exorbitante.

Historia o facto, que acarretou sua demissão, haver alimentado uma discussão verbal com o mestre de linha em Natividade de Carangola, cuja função não cabendo duvida, ascedental, e como

No Smo. S. de Cruz para informar  
5 de Agosto de 1934  
Francisco de Almeida Sobrinho  
Director da 1.ª Secção

Handwritten notes in the top right corner, including numbers and letters.

Handwritten signature and date: *31/7* and *31/7*.

Official stamp of the 'SECRETARIA DE TRABALHO' (Ministry of Labor). The stamp is rectangular and contains the following text: 'SECRETARIA DE TRABALHO', 'CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO', 'PRESIDENTE', 'VICE-PRESIDENTE', 'SECRETARIO GERAL', 'SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO', 'SECRETARIO DE ECONOMIA SOCIAL', 'SECRETARIO DE LEGISLAÇÃO', 'SECRETARIO DE ENFERMAGEM', 'SECRETARIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL', 'SECRETARIO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO', 'SECRETARIO DE TRABALHO RURAL', 'SECRETARIO DE TRABALHO MARÍTIMO', 'SECRETARIO DE TRABALHO AERONÁUTICO', 'SECRETARIO DE TRABALHO PORTUÁRIO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE MINAS E METALURGIA', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE CIMENTO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE CERRADO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE MATOPIRÓCENA', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SOBRALHO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SERTÃO DO PIAUÍ', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE VALE DO JARI', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE MATO GROSSO DO NORTE', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO CARLOS', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DEL REI', 'SECRETARIO DE TRABALHO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO'.

Handwritten date: *31/7*.

Francisco Gonçalves, presidente do Conselho Nacional do Trabalho, residente em São Paulo No. 2.000, tendo exercido o cargo de jornalista no "O Estado de São Paulo" e "O Estado de Campinas", no Estado de São Paulo, no período de 24 de Setembro de 1915 a 31 de Dezembro de 1924, tendo sido demitido em 31 de Dezembro de 1924, e, como consequência do demitimento, a aludida empresa pagou-lhe indenização, conforme consta do Conselho Nacional do Trabalho, publicado em igual data, sob o nº 1.000, devendo ser pago a seu favor que:

- a) não responder em nenhuma forma, especializada ou geral, das linhas do art. 64;
- b) o fato em si, no máximo, de responder em termos do artigo art., "estes restando de aplicação em relação a este caso de indenização";
- c) não ficar incluído o correr do processo pelo representante do Sindicato de classe;
- d) invocar a seu favor seu comportamento anterior ao tempo de duração da Companhia;

Como V. Ex. poderá analisar, o tempo em si do representado, já é um atestado de honra, que de resto totalmente o segundo item; assim, como fator atenuante não teve o suplicante a assistência jurídica pela lei, o termo o facto em si desconhecido e extenuante.

História e facto, que seiretorem sus demitido, haver sido despedido de uma maneira verbal com o gesto de mãos em movimento de expulsão, e que a denúncia não encobria dúvida, assecurada, e como

Handwritten notes at the bottom right, including the words "Processo de Demissão".

*M. J. J.*

já se referira não o levaria á penalidade maxima de demissão, enca-  
rada com serenidade e imparcialidade.

O processo a que se refere a presente petição é o C.N.T.  
3587-34, que se acha archivado.

Esperando de V. Ex. um exame sucinto da causa, apoiado  
no espirito da justiça e amparo dos menos favorecidos da sorte, soli-  
cita o deferimento desta como é de

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro,



Residencia provisoria Avenida Visconde de Albuquerque, 668

*Recebido no protocolo em 27/7/1937*  
*Macedo*



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

I N F O R M A Ç Ã O

A "The Leopoldina Railway Company Limited", em 10 de Abril de 1934, submetteu á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o feitor-ajudante Francisco Conceição, accusado de faltas graves previstas nas alíneas c primeira parte, e e in fine do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Em sessão de 24 de Julho de 1934, (accordão de fls. 70/72, publicado no Diario Official de 21 de Dezembro de 1934), o Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o referido inquerito, resolveu julgar-o procedente, para o fim de autorizar a demissão de Francisco Conceição.

Essa resolução, proferida que foi na vigência do Decreto nº 18.074, de 19 de Janeiro de 1928, era susceptivel de embargos para o proprio Conselho, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do accordão no Diario Official (art. 7º § 1º do Decreto citado).

O accusado, porém, não se aproveitando do direito que lhe assistia, deixou transitar em julgado a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que autorizou a sua demissão da Leopoldina Railway.

Agora, Francisco Conceição, no requerimento encaminhado a esta Secretaria pelo Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, pretende recorrer para S. Excia. da já mencionada resolução deste Conselho, offerecendo, para isso, os argumentos de fls. 76/77.

Parece a esta Secção que o recurso em apreço não pôde ser conhecido, não só por ter sido apresentado fóra do prazo regulamentar, como tambem pelo facto de, no caso, ser o recurso para o proprio Conselho e não para o Exmº Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, como deseja o supplicante.

INFORMAÇÃO

*Handwritten signature and notes at the bottom of the page.*



Todavia, proponho que, ouvida a Douta Procuradoria  
Geral, seja o presente processo submettido á elevada conside-  
ração do Sr. Ministro do Trabalho, autoridade a quem cabe se  
pronunciar, em definitivo, sobre o assumpto em questão.

Retardado por accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 16 de Agosto de 1937

*Francisco Dias da Costa*

Off. Adm. Classe "K"

*Recebido em 19 de Agosto de 1937  
Delegacia  
off. adm "H"*

No Sr. Procurador Geral de accordo com a informação  
*supra* Em 19 de Agosto de 1937  
Theodoros de Almeida Sodré  
Director da 1.ª Secção

**VISTO**  
Ao Dr. <sup>1º</sup> Procurador Adjunto  
Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1937  
*Luz*  
Procurador Geral

*de accordo com a infor-  
mação*

*Rio, 25/7/1937.  
Fernes de Sá  
1.º. Sec. do G. Geral*

Rec. 31-8-37

A' considerações do Sr. Presidente para que se sir-  
va de submeter o presente processo ao fulgamen-  
to do Sr. Ministro.

*Rio, 31-8-37*

*M. Assis*  
Director Geral, interino



158-11430-937

*Remuneração do Sr.  
S. Unifra*

*em 21 de Agosto de 1937*  
*A. M. M.*

*Recebido em 1-9-37*

Secunna - w

Em 2 de Agosto de 1937

Heodor de Almeida Sôci

Director da 1.ª Secção

*Apresenta-se de  
pedido com a presença  
6-9-37/10*

INFORMAÇÃO

**DIRECTORA GERAL DE EXPERIMENTOS**

**Da ordem do Director**

**da 1.ª Secção.**

**Em 9 de Setembro de 1937**

*Guimarães*

**Secretario**

Recebido *Inope* DGE 11430-937

Preparei o extracto do assumpto, seguido do despacho, para inserção no Diario Official.

9.9.1937 *Ribeiro*  
Secr. G.

int. Em 9 set. 1937.  
*Cunha*  
Director de Secção, int.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"  
de 10 de set. de 1937.

Está em cuidado de ser restituído ao  
Causado o presente processo.  
Em 11 set. 1937.

*Cunha*  
Director de Secção, int.

AO CONS. NAC. DO TRABALHO

Em 11 de set. 1937

*José Cartão*  
Dir:

Cumpria-se. Em 15 de set. 1937  
*Trindade*

*N.º 11 Secção para o chinês*  
Em 16/9/37  
*Quarantini*  
Director





*Câmara - 22*

*Em 24 de Setembro de 1937*

*Theodoro de Almeida Leite*

*Director da 1.ª Secção*

INFORMAÇÃO